



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

PROCESSO Nº 087/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

1. PREÂMBULO

A **Fundação Hospitalar do Município de Varginha**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 19.110.162/ 0001-00, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, nº. 500 – Bom Pastor, através de sua Diretora-geral Hospitalar, Sra. Rosana de Paiva Silva Moraes, nomeado(a) por meio da Portaria nº 17.332/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	
DATA: 04/09/2024	HORÁRIO: 07h30min
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO ATÉ:	
DATA: 30/08/2024	HORÁRIO: 17h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	
DATA: 04/09/2024	HORÁRIO: 08h00min
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal de Compras Públicas	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
DADOS PARA CONTATO	
Agente de Contratação: Marco Antônio Silveira	
Telefone: (35) 3606-3591/3592/3594	
E-mail: edita1@hospitalhbp.com.br / compras@hospitalhbp.com.br / suprimentos2fhomuv@gmail.com	
Endereço: Rua Oscarlina Prado, nº 67 – Bom Pastor CEP: 37014-400 – Varginha – MG.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
Obs.: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo II).

2.2. O objeto desta licitação será dividido em **itens**, conforme Termo de Referência (Anexo II), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 81.495,20 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

3.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- **16.01.10.302.1090.2042.44.90.52 – Fonte nº 1.500.000.1002.0000 – Ficha nº 26 - (Emenda Impositiva nº 005/2023 da Câmara Municipal de Varginha), referente ao item 01;**
- **16.01.10.302.1090.2042.33.90.30 – Fonte nº 2500.000.1002.0000 – Ficha nº 09, referente aos itens 02 a 16;**
- **16.01.10.302.1090.2042.44.90.52 – Fonte 2710.000.0000.0000 – Resolução 8745/23 – Deputado Estadual Professor Cleiton – Indicação 11.3978, referente ao item 17;**
- **16.01.10.302.1090.2042.44.90.52 – Fonte 2710.000.0000.0000 – Resolução 8745/23 – Deputado Estadual Sargento Rodrigues – Indicação 11.3876, no valor de R\$ 9.507,86, referente ao item 17;**
- **16.01.10.302.1090.2042.44.90.52 – Fonte 1710.000.0000.0000 – Resolução 8745/23 – Deputado Estadual Sargento Rodrigues – Indicação 11.3876, no valor de R\$ 2.800,55, referente ao item 17;**
- **16.01.10.302.1090.2042.44.90.52 – Fonte 2501.000.0000.0000 – FACEPE, valor complementar referente ao item 17;**
- **16.01.10.302.1090.2042.44.90.52 – Fonte 2501.000.0000.0000 – FACEPE, referente ao item 18.**

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.**



4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.7. Não poderão participar desta licitação:

4.7.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.7.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.7.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.7.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.7.6. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



4.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.8.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.2.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.



6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o **preço expresso em moeda nacional** até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. O licitante deverá realizar o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso);

7.2.2. Marca de cada item ofertado;

7.2.3. Fabricante de cada item ofertado;

7.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da prestação de serviços do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.3.3. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.3.4. Ao declarar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixado no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006.

7.3.5. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.6. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.3.7. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.3.3. não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.8. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3.3. e 7.3.5. sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



7.4.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- 9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.4. A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.8. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 9.9.1. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10. No caso de desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 9.11. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.12. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 9.13. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.



9.13.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.15. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.16. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.17. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **menor preço unitário**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 102 do Decreto Municipal Nº 11.595, de 25 de maio de 2023.

10.2. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.2.1. Na hipótese de ser mantido o empate, o Sistema realizará sorteio automaticamente para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.3. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.2, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

10.5. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até **5% (cinco por cento)**, superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:



a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.5, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.6. No caso previsto no item 11.5, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.



11.7. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.2. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Município de Varginha.

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3.1. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 4.7 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I), bem como os documentos exigidos para a habilitação digitalizados, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.4.1. Os documentos, solicitados no item 14, e a proposta readequada deverão ser incluídos no sistema no prazo de **02 (duas) horas corridas**, contadas a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4.2. O prazo de que trata o item 12.4.1. poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.



12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.7. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação digitalizados, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.4, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.9. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.2. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, **a licitante deverá anexar à proposta prospectos de todos os itens**, objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado nos itens 12.4 e 12.4.1. deste edital.

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.6, e).

13.4. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a aquisição dos equipamentos nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.4.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.



13.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.4.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.4.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.4.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.4.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.4.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para a prestação de serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.5. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.7. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.



13.7.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.7.2. A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.7.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.4, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.1.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.1.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;



d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Obs.: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.2.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Qualificação Técnica:

14.3.1. Da empresa:

- A) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência prévia no fornecimento de materiais e equipamentos de informática, similares ao objeto deste Termo de Referência.



14.3.2. Dos equipamentos e materiais:

A) Catálogo ilustrativo/prospecto, com as especificações técnicas de todos os itens ofertados.

14.3.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.3.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.3.6. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do pregão.

Obs.: Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

14.5. Documentos complementares:

A) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei 14133/2021 e art. 158 da Lei Municipal 2.673/95.

14.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Os arquivos encaminhados deverão possuir formato PDF e, quando compactados, formato ZIP.



14.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.6.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.6.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.6.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.6.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.6.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.6.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.6.8. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.6.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.6.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.6.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.



14.6.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.



16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as **razões recursais**.

17.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.2.1. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões** no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.5. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o procedimento constante do art. 119 do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023.

17.7. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.

17.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



17.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante envio da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária receberá a Ordem de Fornecimento e deverá cumprir com o prazo de entrega informado no Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação.

18.3. O não recebimento injustificado da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

18.4. Na hipótese do item 18.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.5. Por ocasião do recebimento da Ordem de Compra, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.5.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.5, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023 a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;



19.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d) Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- e) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

19.1.5. Prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.6. Fraudar a licitação;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.9. Cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.



19.2.1. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.3. A **penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

19.4. A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - **multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de **9,9% (nove vírgula nove por cento)**, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - **multa administrativa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - **multa administrativa de 3% (três por cento)** sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;



g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão

corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



VI - **multa administrativa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

19.4.1. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

19.4.2. A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando:

- a) Não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Outras situações de natureza correlatas.

19.4.3. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
 - b) Falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Outras situações de natureza correlata.

19.4.4. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.4.2 e 19.4.3 deverão ser observadas:

19.4.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.4.2. As peculiaridades do caso concreto;



19.4.4.3.Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.4.4.4.Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.4.4.5.A vantagem auferida em virtude da infração;

19.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4.6. As penalidades serão aplicadas através de Processo Administrativo nos termos do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, pelo rito Comum ou Simplificado a depender da penalidade.

19.4.7. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema e no Diário Oficial do Município.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A anulação da licitação induz à invalidação das contratações dela decorrentes, assegurado o direito de o contratado ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz a nulidade, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis.

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no item 20.4.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

20.6.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** – Modelo de Proposta;
- b) **Anexo II** - Termo de Referência;
- **Apêndice do Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos;

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.12. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Varginha – MG, 21 de agosto de 2024.

Rosana de Paiva Silva Moraes
Fundação Hospitalar do Município de Varginha



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

ANEXO II

PROCESSO Nº 087/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Solicitações de compra: nº 045/2024, nº 049/2024 e nº 108/2024.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atendimento às demandas do Setor de Tecnologia da Informação da Fundação, conforme quantitativos e especificações a seguir:

Item	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 11A GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1135G7 (CACHE DE 8MB, ATÉ 4.2GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS (BRASIL), PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA, MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM), ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, TECLADO NUMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS, WIRELESS 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®, BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA), DRIVER WIRELESS REALTEK 8821CE, CABO DE FORÇA, GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DRIVER DO SISTEMA WINDOWS, ECONOMIA DE ENERGIA SELO ENERGY STAR® DE EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT), ASSISTÊNCIA TÉCNICA 1 ANO DE GARANTIA BÁSICA VIA CORREIOS, SECURITYSOFTWARE MCAFEE® LIVESAFETM - 1 ANO	02	R\$ 3.669,56	R\$ 7.339,12
02	11150 - CONECTOR RJ45 CAT5E FEMEA KIT COMPLETO (CAIXINHA COM TAMPA)	100	R\$ 22,95	R\$ 2.294,80
03	18250 - JOGO DE FERRAMENTAS FABRICADO EM AÇO CARBONO, COMPOSTO POR 13 PEÇAS, SENDO: 1 CABO ADAPTADOR COM ENCAIXE SEXTAVADO DE 1/4, 2 CHAVES CANHÃO (3/16 E 1/4), 1 BITS/PONTEIRA TIPO HEXALOBULAR T15, 2 CHAVES DE FENDA (1/8 X 3 E 3/16 X 3), 2 CHAVES DE FENDA CRUZADA/PHILLIPS (1/8 X 3 E 3/16 X 3), 1 TUBO PLÁSTICO, 1 PINÇA RETA, 1 PINÇA PARA CHIP, 1 PINÇA COM 3 GARRAS, 1 ESTOJO EM LONA	01	R\$ 84,75	R\$ 84,75
04	12619 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX : FONTE DE	20	R\$ 119,47	R\$ 2.389,40



	ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX VENTILADOR: 80X80MM, POTENCIA REAL CNTP: 200W, POTENCIA PICO CNTP: 450W, SAIDA +12V: 9A, SAIDA -12V:0.5A, SAIDA +5V: 14A, SAIDA +3.3V: 6A, SAIDA: +5VSB:1.5A, PFC ATIVO: NAO EFICIENCIA: 70%, FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: ENTRE 0°C E 25°C, TIPOS DE PROTECAO: PROTECAO CONTRA CURTOCIRCUITO / CONECTORES: CONECTOR MB ATX: 24P, QUANTIDADE CONECTORES IDE ATA: 2, QUANTIDADE CONECTORES SATA: 2, ATX: 1 (ATX 4 PINOS), ENTRADA AC: 115V/230V, CORRENTE: 8A~4A FREQUENCIA: 50~60HZ, CHAVE SELETORA			
05	11149 - CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO	400	R\$ 0,80	R\$ 322,28
06	7264 - ALICATE DE CLIMPAGEM RJ 45	01	R\$ 66,33	R\$ 66,33
07	17175 - CABO UTP CAT5E 4 PARES (CABO DE REDE) PS: CADA CAIXA COM NO MINIMO 305 MTS COM CERTIFICAÇÃO JUNTO A ANATEL	08	R\$ 823,40	R\$ 6.587,17
08	18249 - BANDEJA COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO - 2 PONTOS FRONTAIS E 2 PONTOS TRASEIROS PROPRIA PARA APOIO DE SERVIDOR DE TORRE EM RACK VERTICAL. LARGURA PADRÃO 19. ALTURA PADRÃO DE 1U. PROFUNDIDADE ÚTIL 740MM. SUPERFÍCIE EM CHAPA PERFURADA PARA MELHORAR A VENTILAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 COM ESPESSURA DE 1,20MM. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA EPÓXI. PESO SUPORTADO: NO MINIMO 40KG.	01	R\$ 237,88	R\$ 237,88
09	18253 - CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR 1,5 METROS 10A PADRÃO NOVO. CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR COM CONECTOR TRIPOLAR 2P+T (PADRÃO BRASILEIRO). COMPRIMENTO DE 1,5M PROPORCIONANDO MELHOR ALCANCE E MUITO MAIS COMODIDADE. IDEAL PARA COMPUTADORES OU EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE MESMO PADRÃO DE ENCAIXE. CARACTERÍSTICAS: CONECTOR TRIPOLAR, BIVOLT, 1,5 METROS DE COMPRIMENTOS	40	R\$ 8,25	R\$ 330,00
10	RACK 19 PARA PAREDE 10U X 470MM COM PORTA FRONTAL ACRÍLICA, - ALTURAS: 10U, - PROFUNDIDADES: 470 MM, - PORTA FRONTAL: COM ACRÍLICO - COR: PRETO, - IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDES, - ESTRUTURA DESMONTÁVEL - LATERAIS COM VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA - TETO COM FURAÇÃO PARA KIT VENTILAÇÃO - LATERAIS REMOVÍVEIS - TETO REMOVÍVEL - ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM - FECHADURA DA PORTA FRONTAL - PLANOS DE MONTAGEM DIANTEIRO E TRASEIRO - POSSUI FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	03	R\$ 443,85	R\$ 1.331,54



11	14413 - IMPRESSORA DE ETIQUETAS – CARACTERISTICAS: RESOLUCAO -203 DPI MEMÓRIA: 8 MB FLASH, 8 MB SDRAM LARGURA DE IMPRESSÃO: 104 MM COMPRIMENTO DA IMPRESSÃO: 990 MM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MAXIMO 102 MM POR SEGUNDO SENSORES DA MIDIA: SENSORES REFLEXIVOS E TRANSMISSIVOS PROCESSADOR: RISC DE 32 BITS LINGUAGENS DE PROGRAMACAO: EZPL (ZPL, ZPL II® E EPL2) METODOS DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TERMICA E TERMICA DIRETA, IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRA, TEXTOS E GRAFICOS OPENACCESS: PARA UMA FACIL COLOCACAO DAS MIDIAS E DO RIBBON DA IMPRESSORA DRIVERS: MICROSOFT® WINDOWS E LINUX USB: INTERFACE USB V1.1, BIDIRECIONAL SERIAL: INTERFACE SERIAL RS-232 PARALELA: PORTAS CONECTORAS CENTRONICS® PARALELAS (36 PINOS) CARACTERISTICAS FISICAS: LARGURA: 201 MM ALTURA: 173 MM PROFUNDIDADE: 239 MM PESO: 1,5 KG CARACTERISTICAS DA MIDIA: LARGURA DA MIDIA: 25,4 MM A 108 MM COMPRIMENTO DA MIDIA: DE 9,6 MM A 990 MM TAMANHO MAXIMO DO ROLO DA MIDIA: 127 MM O.D. (DIÂMETRO EXTERNO) SOBRE UM NÚCLEO DE 25,4 MM A 38 MM DE I.D. (DIÂMETRO INTERNO) ESPESSURA DA MIDIA: 0,08 MM A 0,18 MM TIPOS DE MIDIA EM ROLOS OU DOBRAD RÓTULOS (SECCIONADOS OU CONTINUOS, TERMICOS OU DE TRANSFERÊNCIA TERMICA). ETIQUETAS (SECCIONADAS OU CONTINUAS, TERMICAS OU DE MTRANSFERÊNCIA TERMICA) RECIBOS (CONTINUOS OU TERMICOS) PULSEIRAS (TERMICAS OU DE TRANSFERÊNCIA TERMICAS). CARACTERISTICAS DO RIBBON: DIÂMETRO EXTERNO: 34 MM COMPRIMENTO PADRÃO: 74 M PROPORCAO: 1:1 MIDIA PARA O ROLO PARA A FITA LARGURA: DE 33,8 MM A 110 MM I.D. NÚCLEO: 12,7 MM. CARACTERISTICAS AMBIENTE: TEMPERATURA OPERACIONAL: DE 5° C A 41° C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: DE -40° C A 60° C UMIDADE OPERACIONAL: DE 10% A 90% SEM CONDENSACAO R.H. UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: DE 5% A 95% SEM CONDENSACAO R.H. APROVAÇÕES DE AGÊNCIAS: APROVAÇÕES DE AGÊNCIAS: TUV-R NRTL, TUV-R CB, NOM, KCC, CE, FCC CLASS-B. SOFTWARE E FIRMWARE: ZEBRADESIGNER; PRO: PROGRAMA DE SOFTWARE INTUITIVO E FACIL DE USAR PARA CRIAR COMPLEXOS DESENHOS DE RÓTULOS (OPCIONAL) ZEBRADESIGNER: OFERECE RECURSOS BASICOS PARA O DESENHO DE RÓTULOS SIMPLES ZEBRADESIGNER DRIVER: O DRIVER MAIS PODEROSO DISPONIBILIZADO PELA ZEBRA ZPL II®: ZEBRA PROGRAMMING LANGUAGE OFERECE RECURSOS PARA A CRIACAO DE	01	R\$ 1.855,33	R\$ 1.855,33
----	--	----	--------------	--------------



	RÓTULOS E ETIQUETAS E PARA O CONTROLE DA IMPRESSORA EPL2: A ELTRON PROGRAMMING LANGUAGE COM LINE MODE SIMPLIFICA A FORMATAÇÃO DOS RÓTULOS E ETIQUETAS E PERMITE A COMPATIBILIDADE DO FORMATO COM APLICATIVOS MAIS ANTIGOS EPL: SUPORTE A LINE MODE (LP 2824 PLUS) PERMITE A COMPATIBILIDADE DO FORMATO COM APLICATIVOS MAIS ANTIGOS). FONTES/IMAGENS/SIMBOLOGIAS: 16 FONTES RESIDENTES EXPANSÍVEIS ZPL UMA FONTE RESIDENTE ESCALÁVEL ZPL 5 FONTES RESIDENTES EXPANSÍVEIS EPL2 SUPORTA FONTES E IMAGENS DEFINIDAS PELO USUÁRIO INCLUSIVE LOGOTIPOS CUSTOMIZADOS. SIMBOLOGIAS DOS CÓDIGOS DE BARRAS: PROPORÇÕES DOS CÓDIGOS DE BARRAS: 2:1 (SEM ROTAÇÃO) E 3:1 CÓDIGO DE BARRAS LINEAR: CÓDIGO 11, CÓDIGO 39, CÓDIGO 93, CÓDIGO 128A, B & C (SELECIONÁVEL PELO USUÁRIO/AUTOMÁTICO), UCC/EAN-128, CÓDIGO 128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-14, UPC-A E UPC-E COM EAN 2 OU EXTENSÕES DE 5 DÍGITOS, UPC-E COM 2 E 5 SUPLEMENTOS, PLESSEY, POSTNET, STANDARD 2 DE 5, INDUSTRIAL 2 DE 5, INTERLEAVED 2 DE 5, LOGMARS, MSI, CODABAR E GS1 DATABAR - (ANteriormente RSS), POSTNET (5, 9, 11 E 13 DÍGITOS) JAPANESE POSTNET, PLESSEY (MSI-1), MSI-3, CÓDIGO POSTAL ALEMÃO, RSS-14 (LIMITADO, TRUNCADO E ACUMULADO) BIDIMENSIONAIS: PDF417 (MICROPDF-417 E MACROPDF-417), CÓDIGO 49, MAXICODE, CODABLOCK, DATA MATRIX, QR CODE E AZTEC. OPÇÕES E ACESSÓRIOS: DISPENSER: RÓTULO DESTACÁVEL E PRESENTE COM SENSOR DE PRESENÇA DE RÓTULO KDU E KDU PLUS: UNIDADES DE DISPLAY NO TECLADO PARA APLICAÇÕES DE IMPRESSÃO AUTÔNOMAS. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA COM VARIÁÇÃO AUTOMÁTICA E CONECTOR TIPO C7 SAÍDA: 20 VDC, 2,5A ENTRADA: 100-240 VAC, 50-60 HZ.			
12	17057 - LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS DE REDE - CORRENTE MÁXIMA DE EMISSOR 9MA - RECEPTOR 28 MA - FORMATO DE TRANSMISSÃO DE SINAL POR IMPULSO MULTI FREQUÊNCIA - SAÍDA DE SINAL ELÉTRICO DE 8V-P - DISTÂNCIA DA TRANSMISSÃO DE SINAL DE APROXIMADAMENTE 3 KM - DIMENSÕES DO EMISSOR: 125X46X25 MM - DIMENSÕES DO RECEPTOR: 176X36X23 MM - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 EMISSOR 1 RECEPTOR 2 BATERIAS DE 9V 1 FONE DE OUVIDO 1 CABO RJ45 1 MANUAL DE INSTALAÇÕES.	03	R\$ 243,50	R\$ 730,49
13	17059 - HD DE 4TB PRÓPRIO PARA SISTEMA DE	01	R\$ 776,51	R\$ 776,51



	CFTV O HD DEVE POSSUIR AS CARACTERISTICAS ABAIXO: REDUZIR A PERDA DE QUADROS DE VIDEO COM ARMAZENAMENTO PROPRIO PARA VIGILANCIA. SER PREPARADO ESPECIFICAMENTE PARA SISTEMAS DE SEGURANCA PARA VIGILANCIA. OS ALGORITMOS DE CACHE DEVEM ESTAR AJUSTADOS PARA GRAVACAO INTENSIVA, BAIXA TAXA DE BITS, APLICACOES DE ALTO NUMERO DE STREAMS, TIPICOS EM SITUACOES DE VIGILANCIA MUDANCA DE PRIORIDADE PARA POLITICAS DE OCULTACAO PREVENTIVA E ALOCACOES DE GRAVACAO. TLER COMPATIVEL COM STREAM DE ATA. CAPACIDADE FORMATADA: 4 TB FORMATO: 3,5 POLEGADAS FORMATO AVANÇADO (AF): SIM TECNOLOGIA DE GRAVACAO: CMR CUMPRE AS NORMAS ROHS: SIM RECURSOS DO PRODUTO: CAMERAS SUPORTADAS: ATE 64 COMPARTIMENTOS PARA UNIDADE SUPORTADOS: 16 NOME DO RECURSO DE FIRMWARE: ALLFRAME COMPONENTES RESISTENTES A MANCHAS: SIM DESEMPENHO: TAXA DE TRANSFERENCIA DA INTERFACE (MAX) BUFFER PARA HOST: 6 GB/S HOST PARA/DESDE DRIVE (MANTIDO): 150 MB/S CACHE (MB): 64 CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DOS DADOS: CICLOS DE CARGA E DESCARGA: 300.000 CARGA DE TRABALHO NOMINAL ANUALIZADA: 180 TB/ANO ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS: <1 EM 10¹⁴ MTBF: 1.000.000 GARANTIA LIMITADA (ANOS): 3 GERENCIAMENTO DE ENERGIA: REQUISITOS MEDIOS DE ENERGIA (W): LEITURA/GRAVACAO: 5,1 OCIOSO: 4,5 STANDBY E DORMINDO: 0,4 ESPECIFICACOES AMBIENTAIS: TEMPERATURA (°C NA BASE DA UNIDADE) OPERACIONAL: 0 A 65 FORA DE OPERACAO: -40 A 70 CHOQUE (GS) FUNCIONAMENTO (2 MS, LEITURA/GRAVACAO): 30 OPERACIONAL (2 MS, LEITURA): 65 FORA DE OPERACAO (2 MS): 250 ACUSTICA (DBA)12 OCIOSO: 25 SEEK (MEDIA): 28 DIMENSOES FISICAS ALTURA: (POL./MM, MAX) 1,028/26,1 COMPRIMENTO: (POL. /MM, MAX) 5,787/147 LARGURA: (POL./MM, ± 0,01 POL.) 4/101,6 PESO: (LB/KG, ± 10%) 1,50/0,68			
14	17060 - PLACA DE REDE PCI ANTIGO PLACA DE REDE GIGAEXPRESS COM AUTO-NEGOCIACAO DE VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS, QUE PODE SER INSTALADA EM PCS COM SLOT DE EXPANSAO PCI. - DISPOE DE 1 PORTA RJ-45 QUE AUTONEGOCIACAO A CONEXAO ENTRE 10BASE-T ETHERNET E 100BASETX FAST ETHERNET E 1000BASE-T. - SUPORTA PADROES 802.1 E COM TECNOLOGIA IEEE 802.3AB. - TRANSMISSAO DE DADOS DE 2000 MBIT EM FULL/DUPLEX. - CONTROLADORA DLG10028C DE ALTA PERFORMANCE E CONFIABILIDADE. - SUPORTE A	05	R\$ 66,23	R\$ 331,15



	PLACAS PCI 32- BITS COM ESPECIFICACAO 2.3. - LEDS INDICATIVOS EM VERDE DAS FUNCOES ACT E LINK. - ACOMPANHA PLACA DE PERFIL BAIXO POSSIBILITANDO A INSTALACAO EM GABINETES COM DIMENSOES REDUZIDAS. CARACTERISTICAS TECNICAS: - CODIGO DO PRODUTO NO FABRICANTE: DGE-528T VERSAO C1 - INTERFACE: 32-BIT PCI - TOPOLOGIA: ESTRELA - MEMORIA INTEGRADA: 64 KB - CHIPSET: RTL81669SC - TIPO DE CABO : CAT 5 - LEDS INDICATIVOS EM VERDE DAS FUNCOES ACT E LINK. - CONSUMO DE ENERGIA: 3,6 W - DIMENSOES DA EMBALAGEM: 21,5 / 14 CM (LARG / ALT) PORTAS: - 1 PORTA RJ-45 DE 10 / 100 / 1000 MBPS PADROES: - IEEE 802.3 - IEEE 802.3U - IEEE 802.3AB - IEEE 802.3X FUNCOES SUPORTADAS: - JUMBO FRAMES DE 7 KB - FILAS DE PRIORIDADE IEEE 802.1P - IEEE 802.1Q VLAN - WAKE ON LAN - UTILITARIO DE DIAGNOSTICO LEDS DE DIAGNOSTICO: - LINK: 10/100/1000 MBPS - ATIVIDADE: 10/100/1000 MBPS			
15	17061 - PLACA DE REDE MINI PCI-E MEGABIT CARACTERISTICAS DE HARDWARE PADROES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.1Q, 802.1P, CSMA/CD, TCP/IP INTERFACE 32-BIT PCIE 1 PORTA 10/100/1000MBPS RJ45 MIDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CATEGORIA 3, 4, 5 POR CABO (MAXIMO 100M) EIA/TIA-568 1000 STP (MAXIMO 100M) 100BASE-TX: UTP CATEGORIA 5, 5E CABO (MAXIMO 100M) EIA/TIA-568 1000 STP (MAXIMO 100M) 1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5, 5E CABO (MAXIMO 100M) TAXA DE DADOS 10/100/1000MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX 20/200/2000MBPS PARA MODO FULL-DUPLEX INDICADOR LED 1000MBPS LINK/ACT, 100MBPS LINK/ACT, 10MBPS LINK/ACT CONTROLE DE FLUXO CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX) OUTRAS CARACTERISTICAS: CERTIFICACAO CE, FCC, ROHS CONTEUDO DO PACOTE: - ADAPTADOR DE REDE - CD DE RECURSOS - GUIA DE INSTALACAO RAPIDA AMBIENTE TEMPERATURA DE OPERACAO: 0 ºC ~ 40 ºC (32 ~ 104 ºF) TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ºC ~ 70 ºC (-40 ~ 158 ºF) UMIDADE DE OPERACAO: 10% ~ 90% SEM CONDENSACAO UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSACAO	05	R\$ 87,56	R\$ 437,80
16	PLACA WIRELESS PCI EXPRESS - CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE INTERFACE: PCI EXPRESS(X1), DIMENSÕES (L X C X A): 4.8 X 3.1 X 0.8POL. (120.8 X 78.5 X 21.5MM), TIPO DE ANTENA: OMNIDIRECIONAL, DESTACÁVEL (RP-SMA), GANHO DE ANTENA: 2DBI, CARACTERÍSTICAS WIRELESS PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2.400-2.4835GHZ, TAXA DE SINAL: 11N: ATÉ 300MBPS 11G: ATÉ 54MBPS 11B:	20	R\$ 111,03	R\$ 2.220,65



	ATÉ 11MBPS, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 270M: -68DBM@10% PER / 130M: -68DBM@10% PER / 108M: -73DBM@10% PER / 54M: -73DBM@10% PER / 11M: -89DBM@8% PER / 6M: -87DBM@10% PER / 1M: -90DBM@8% PER, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: <20DBM(EIRP), MODOS WIRELESS: AD-HOC / MODO INFRAESTRUTURA SEGURANÇA WIRELESS: SUPORTA WEP DE 64/128 BIT, WPAPSK/WPA2-PSK, TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, OUTROS CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS, CONTEÚDO DO PACOTE: ADAPTADOR WIRELESS TL-WN881ND / 2X ANTENAS DESTACÁVEIS OMNIDIRECIONAIS REQUERIMENTOS DO SISTEMA: WINDOWS 10/8.1/8/7,LINUX, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 0?~40? (32?~104?), TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40?~70? (-40?~158?), UMIDADE DE FUNCIONAMENTO: 10%~90% SEM CONDENSAÇÃO, UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5%~90% SEM CONDENSAÇÃO, SIMILAR AO MODELO TL-WN881ND			
17	17219 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPATÍVEL COM INTEL® CORE™ I3-13100T (4 NÚCLEOS, 12MB, 2.50 GHZ TO 4.20 GHZ, 35 W), TAMANHO DO CHASSI: MICRO, UBUNTU® LINUX®, MEMÓRIA DE 8, GB, 1 DE 8 GB, DDR4 SEM ECC, NVME DE 512GB, M.2, CLASSE 35, TECLADO MULTIMÍDIA, MOUSE PRETO ÓPTICO, ENERGY STAR QUALIFIED, PLACA DE REDE COMPATÍVEL INTEL® WI-FI 6 AX200 2X2 (GIG +) + BLUETOOTH 5 COM ANTENA INTERNA, PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT, TRUSTED PLATFORM MODULE (DISCRETE TPM ENABLED), PORTA VGA, REGISTRO EPEAT 2018 (DOURADO), 65W AC ADAPTER, 4.5MM BARREL, 1X MONITOR 23.8" DA MESMA MARCA DO COMPUTADOR, PORTAS E SLOTS:1. BOTÃO LIGA/DESLIGA 2. ENTRADA DE ÁUDIO UNIVERSAL 3.SAÍDA DE LINHA 4. PORTA USB, 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 5. PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 6. SLOTS KNOCK-OUT PARA ANTENA SEM FIO 7. PORTA DE VÍDEO OPCIONAL: SERIAL/DP 1.4/HDMI 2.0B/VGA) 8. 2 PORTAS USB 2.0 (1 COM SMART POWER ON) 9. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO (PARTE TRASEIRA) 10. PARAFUSO BORBOLETA 11. PORTA RJ-45 DE 10/100/1.000 MBIT/S 12. SLOT DE SEGURANÇA COMPATÍVEL KENSINGTON 13. DISPLAYPORT 14.PORTA HDMI 15. CONEXÃO DE ENERGIA	10	R\$ 4.869,25	R\$ 48.692,50
18	HD SSD 480GB CAPACIDADE: 480 GB, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), APLICAÇÕES: PC, NOTEBOOK, FORMATO: 2.5", VELOCIDADES: LEITURA: 500 MB/S E GRAVAÇÃO:	15	R\$ 364,50	R\$ 5.467,50



450MB/S, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB.			
--	--	--	--

1.2. A aquisição dos materiais e equipamentos, objeto deste Termo de Referência, é caracterizada como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 42, II do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

2.1. Contratação em conformidade do disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 122 do Decreto Municipal nº 11.595/2023, e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

2.2. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, a demanda, objeto deste Termo, se deu através das solicitações de compra nº 045/2024, 049/2024 e 108/2024 e documentos de formalização de demandas, objetivando a aquisição de notebooks para o Serviço de Atenção Domiciliar, itens de informática para manutenção de estoque do Setor de Tecnologia da Informação e computadores desktop e HDS SSD, para a Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 42, II do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

3.1. Considerando que a Fundação é habilitada como Hospital Geral para recebimento de recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar conforme Portaria nº 3.039, de 27 de dezembro de 2016, bem como a Portaria nº 2.041 de 17 de julho de 2018, que atualiza os registros das Portas de Entrada Hospitalar de Urgência da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

3.2. A Fundação possui ainda o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), que conforme a Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016, é caracterizado por um conjunto de ações de prevenção e tratamento de doenças, reabilitação, palição e promoção à saúde, prestadas em domicílio, garantindo a continuidade de cuidados. O SAD representa a possibilidade de desospitalização dos pacientes internados, com atendimento integral por equipe multiprofissional em sua residência, que, após avaliação, terá a continuidade de seu tratamento em casa. Esse serviço possibilita a redução da demanda por atendimento hospitalar, redução do período de permanência de usuários internados e a humanização da atenção à saúde, com a ampliação da autonomia dos usuários.



3.3. Considerando que, para o desempenho de suas atividades, a Fundação dispõe de suporte tecnológico assistido pela equipe de Tecnologia da Informação (TI) e tal serviço desempenha um papel fundamental na Instituição, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados no dia a dia; contribuindo para a celeridade e eficiência na prestação de serviços e assegurando a segurança das informações e integridade dos dados armazenados nos sistemas.

3.4. Tendo em vista que, para a realização de tais atividades, além da equipe de TI, a Fundação necessita de estoque de materiais para utilização tanto na manutenção dos serviços informatizados, quanto na manutenção dos próprios equipamentos e redes. Considerando que a equipe do Serviço de Atenção Domiciliar carece de equipamentos portáteis e práticos, que ofereçam a possibilidade de uso nos domicílios dos pacientes assistidos. A aquisição de notebooks e itens de informática, objeto desse estudo, faz-se necessária para a continuidade dos serviços prestados na Instituição, cumprindo com o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, e para que esses serviços atendam e superem às expectativas dos usuários e pacientes, com eficiência, eficácia e efetividade.

3.5. A aquisição de computadores desktop e discos rígidos se justifica pela obsolescência do parque tecnológico da Fundação. O hardware atualmente em uso não mais atende aos requisitos mínimos para o desempenho adequado das atividades institucionais, comprometendo a eficiência operacional. A substituição dos equipamentos visa otimizar a produtividade, reduzir os custos com manutenção e garantir a compatibilidade com os softwares utilizados, alinhando a Fundação aos padrões tecnológicos atuais.

3.6. O detalhamento da necessidade de cada item, que dá embasamento técnico à justificativa dessa contratação, encontra-se pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, documento complementar deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 42, V do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

4.1. A entrega dos equipamentos e materiais, objeto da presente licitação, processar-se-á mediante solicitação, que será formalizada pelo Setor de Tecnologia da Informação.

4.2. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no Setor de Tecnologia da Informação da Fundação, sito a Rua Alzira Magalhães Barra, nº 500 - Bom Pastor - Varginha/ MG, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, sem nenhum ônus para a Fundação.

4.3. O prazo para entrega dos equipamentos e materiais será de, no máximo, **20 (vinte) dias**, após emissão da Ordem de Compra/Autorização de Funcionamento. A entrega deverá ocorrer de forma integral, todos os itens em uma única vez.



4.4. Todos os equipamentos e materiais deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data de entrega.

4.5. A Contratada será corresponsável pelas obrigações assumidas na garantia pelo fabricante, devendo acionar e realizar as ações para a resolução dos problemas, comunicando, por escrito, à Contratante sobre as medidas tomadas e prazos necessários.

4.5.1. Caso a garantia seja acionada e o fabricante dos materiais e equipamentos não assumir as custas das despesas pertinentes, estas correrão por conta da Contratada.

4.5.2. O item 17 deverá possuir garantia e suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semanas, pelo período mínimo 01 (um) ano, incluindo manutenção in loco pelo fabricante.

4.6. Os equipamentos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. A contratada deve informar imediatamente por escrito se houver algum problema que possa comprometer a entrega do objeto.

4.8. Os equipamentos e materiais deverão ser os mesmos apresentados na proposta do licitante e devem atender as especificações previstas. Em caso de descontinuação da versão de hardware/software solicitada, as especificações dos substitutos deverão ser idênticas ou superiores.

4.9. Os equipamentos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.10. A contratada deverá proceder o transporte e descarga dos materiais e equipamentos, em estrita observância às normas pertinentes, bem como, acondicionando em recipiente adequado, visando manter inalterada a sua integridade, respeitando as normas vigentes.

4.11. É de competência da Contratada o registro e a responsabilidade técnica do serviço junto aos órgãos oficiais, assim como as taxas e impostos advindas de tais responsabilidades técnicas, bem como o custeio de todas as despesas inerentes a prestação do serviço em si.



4.12. A aquisição dos equipamentos e materiais, objeto desta contratação, em hipótese alguma configuraram vínculo empregatício entre as partes.

4.13. É de responsabilidade da contratada arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento dos itens, tais como: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à comercialização.

4.14. A entrega dos materiais e equipamentos será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Rafael Ferroni Mendes, nomeado pela Portaria nº 058/2024, e será realizada de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4.16. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 42, IV do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

5.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- B) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C) Contrato Social em vigor com as eventuais alterações;
- D) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
- E) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- F) Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- G) Documento de identidade do sócio-administrador da empresa ou responsável pela assinatura do contrato (RG);

5.2. Qualificação Técnica:

- A) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência prévia no fornecimento de materiais e equipamentos de Tecnologia da Informação, similares ao objeto deste Termo de Referência.

5.3. Qualificação econômico-financeira:



- A) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do pregão.

Obs.: Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

6. DOS PROSPECTOS

6.1. Em conformidade com o Art. 17, § 3º, da Lei 14.133/2021, as empresas vencedoras deverão, obrigatoriamente, apresentar **prospectos de todos os itens** de forma a permitir a identificação das funcionalidades de cada item.

6.2. O **prospecto do item 01** será avaliado quanto ao atendimento as seguintes especificações mínimas:

- Processador 11a geração Intel® Core™ i5-1135G7 (cache de 8MB, até 4.2GHz);
- Sistema Operacional Windows 11 Pro, português (Brasil);
- Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada;
- Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA;
- Memória RAM 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s;
- Expansível até 16GB (2 slots soDIMM);
- Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2;
- Teclado numérico padrão em português;
- Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi;
- Placa de rede wireless com Bluetooth,® ;
- Bateria de 3 células e 41Wh (integrada);
- Driver Wireless Realtek 8821CE;
- Cabo de força;
- Gerenciamento de sistemas Driver do sistema Windows;
- Economia de Energia Selo ENERGY STAR® de eficiência no consumo de energia;
- Fonte de alimentação Adaptador CA 65 Watts (Bivolt);
- Assistência técnica 1 ano de garantia básica via correios, SecuritySoftware McAfee® LiveSafe™ – 1 ano.
- Atendimento às especificações estabelecidas pela Portaria INMETRO nº 170/2012.

6.3. O **prospecto do item 17** será avaliado quanto ao atendimento as seguintes especificações mínimas:



- Microcomputador desktop compatível com Intel® Core™ i3-13100T (4 Núcleos, 12MB, 2.50 GHz to 4.20 GHz, 35 W);
- Tamanho do chassi: micro;
- Sistema operacional: Ubuntu® Linux®;
- Memória de 8 GB, 1 de 8 GB, ddr4 sem ECC, NVME de 512 GB, m.2, classe 35;
- Teclado multimídia;
- Mouse preto óptico;
- Energy star qualified;
- Placa de rede compatível Intel® Wi-Fi 6 ax200 2x2 (gig +) + Bluetooth 5 com antena interna;
- Placa de rede Ethernet Gigabit, trusted platform module (discrete tpm enabled), porta vga, registro epeat 2018 (dourado), 65w ac adapter, 4.5mm barrel;
- 1x monitor 23.8" da mesma marca do computador, portas e slots;
- Botão liga/desliga;
- Entrada de áudio universal;
- Saída de linha;
- Porta USB 3.2 type-a de 1ª geração;
- Porta USB 3.2 type-a de 1ª geração;
- Slots knock-out para antena sem fio;
- Porta de vídeo opcional: serial/DP 1.4/HDMI 2.0b/VGA;
- 02 portas USB 2.0 (1 com smart power on);
- 02 portas USB 3.2 type-a de 1ª geração (parte traseira);
- Parafuso borboleta;
- Porta RJ-45 de 10/100/1.000 mbit/s;
- Slot de segurança compatível kensington;
- Displayport;
- Porta HDMI;
- Conexão de energia.
- Atendimento às especificações estabelecidas pela Portaria INMETRO nº 170/2012.

6.4. O **prospecto do item 18** será avaliado quanto ao atendimento as seguintes especificações mínimas:

- HD SSD com capacidade 480 GB;
- Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — 364,5000 5.467,50 compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s);
- Aplicações em PC, Notebook;
- Formato: 2.5";
- Velocidades: Leitura: 500 MB/s e Gravação: 450MB/s;



- Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C;
- Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.

6.5. Os **prospectos dos itens 02 a 16** serão avaliados quanto ao atendimento às especificações de cada item, descritas no item 1.1 deste Termo.

6.6. De acordo com o § 3º, do Art. 17, da Lei 14.133/2021, a apresentação de prospectos permite que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que os equipamentos, propostos pelo licitante, atendem a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com isso, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, § 2º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, VI do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

8.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento e o prazo de início dar-se-á após envio do referente instrumento.

8.3. Após a recebimento da contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos resultados alcançados, verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas; qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação e a satisfação do público usuário. (Decreto 11.595/2023, art. 137).



8.6. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A contratação deverá ser verificado quanto à manutenção das condições da contratação, do empenho, do pagamento, das garantias, das glosas e da formalização de apostilamento. Podendo ser solicitado quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, ainda, culminar em extinção da contratação, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

8.11. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

8.11.1. A gestão contratual será realizada pelo Sr. Rafael Ferroni Mendes, conforme estipulado na Portaria nº 058/2024.

8.11.2. O gestor contratual acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11.3. O Gestor da contratação acompanhará a manutenção das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e demais condições de habilitação da contratada, estabelecidas em instrumento convocatório e trato contratual, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, III, X e XXI).

8.11.4. O Gestor da contratação coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratações para fins de avaliação da execução contratual conforme dispõe o art. 88 da Lei 14.133/2021. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, V).

8.11.5. O Gestor da contratação deverá conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base na Ordem de Compra, na nota de empenho e no ateste do fiscal da contratação. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XI).

8.11.6. O Gestor da contratação promoverá o ateste de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal técnico, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XV).



8.11.7. O Gestor Contratual manterá controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XIII).

8.11.8. O Gestor Contratual providenciará, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões, devendo se atentar ao prazo estabelecido pelo Setor de Compras da Fundação, o qual será fixado em **120 (cento e vinte) dias**, contados previamente à data de vencimento da contratação. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XVII).

9 - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, VI do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023).

9.1. Fiscal Técnico

9.1.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) contratual(ais), ou pelos respectivos substitutos de acordo com o caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021. A fiscalização contratual deverá ser acompanhada pelo fiscal técnico Sr. Rafael Ferroni Mendes, nomeados pela Portaria nº 090/2024.

9.1.2. O fiscal contratual acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no trato contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes e as demais documentações exigidas para o pagamento, e após a formalização do atesto, encaminhar ao gestor contratual, para ratificação (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, VI e XVI).

9.1.3 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas.

9.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal contratual emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

9.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal contratual comunicará o fato imediatamente ao gestor contratual.

9.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal contratual atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor contratual para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



9.1.7. O fiscal técnico contratual informará ao gestor contratual, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Além disso, anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

9.1.8. O fiscal técnico contratual comunicará ao gestor contratual, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, VII).

9.1.9. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base na contratação e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XIV).

9.2. Fiscal Administrativo

9.2.1. A fiscalização administrativa será realizada pela Sra. Aline Bertoli Santos Inácio ou pela Sra. Lilian Carvalho de Souza conforme estipulado na Portaria nº 058/2024.

9.2.2. O Fiscal Administrativo Contratual verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os prazos da contratação, o empenho e pagamento, as garantias e glosas, a formalização de apostilamentos e os termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, I e III).

9.2.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo contratual atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor contratual para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, V).

9.2.3. O Fiscal Administrativo Contratual deverá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, informar direta e imediatamente o contratado para fins de regularização no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de instauração de processo administrativo (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, IV).

9.2.4. O Fiscal Administrativo Contratual deverá encaminhar ao gestor contratual as informações necessárias para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, VII).



10. DO PAGAMENTO (art. 42, VII do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

10.1. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 20 e o último dia do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo Fiscal Técnico e Gestor Contratual da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV.

10.1.1. Conforme Recursos e dotações orçamentárias disponíveis para aquisição dos itens, **a Contratada deverá emitir Notas Fiscais distintas, conforme abaixo:**

Item	Qtde	Descrição	Emenda/Recurso	Valor
01	02	NOTEBOOK	Emenda Impositiva nº 005/2023 - Processo nº 1442/2024 – Convênio nº 009/2024 - Vereador Fernando Guedes Oliveira.	R\$ 7.339,12
17	10	COMPUTADOR DESKTOP	Resolução nº 8.745/2023 - Indicação 113978 – Deputado Estadual Professor Cleiton	R\$ 29.863,63
			Resolução nº 8.745/2023 - Indicação 113976 – Deputado Estadual Sargento Rodrigues	R\$ 9.507,86
				R\$ 2.800,55
			Recursos próprios da Fundação	R\$ 6.554,89
18	15	HDS	Recursos próprios da Fundação	R\$ 5.467,50

10.1.1.1. Deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal a Resolução/Emenda correspondente, de acordo com a tabela elencada no item 10.1.1.

10.2. A empresa deverá observar o Decreto Municipal nº 11.531/2021 e seus anexos, para fins de retenção dos impostos previstos.

10.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4. Os pagamentos processar-se-ão de forma exclusiva, por meio de depósito ou transferência “on-line” para a conta-corrente da Contratada, preferencialmente através do BANCO BRASIL.

Obs.: Será vedada a emissão de boleto bancário

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar depósito bancário para pagamento.



10.6. O pagamento será efetuada com as devidas retenções tributárias previstas em legislação vigente.

11. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, I, a) do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

11.1. Considerando que o objeto da referida contratação é de entrega única, não há o que se falar em prorrogação.

12. REAJUSTE (art. 145 do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta ou orçamento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 42, VIII do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

13.1. Esta contratação se dará em conformidade do disposto no Art. 29 a Lei Federal 14133 de 01 de abril de 2021, a realizar-se por modalidade de pregão eletrônico, utilizando como critério de julgamento o menor preço por item.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 42, IX do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

14.1. Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 81.495,20 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, conforme mapa de pesquisa de preços, anexo a este Termo de Referência.

14.2. Para cálculo da média, foram utilizados, como parâmetros de preços, pesquisas a sites oficiais de governo (Painel de Preços) e plataformas especializadas em banco de dados de preços, contratações anteriores celebradas pela Fundação e pesquisa realizada diretamente com fornecedores, em conformidade com o Art. 44, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 11.595/2023.

14.3. Em conformidade com o Art. 45 do mesmo Decreto, justifica-se a utilização de cotação de preços direta com fornecedores, visto que estes já possuem cadastro na Administração Pública, participam regularmente de processos licitatórios da Instituição e fornecem equipamentos e materiais de informática, similares ao objeto licitado, de forma satisfatória. Tal consulta fora realizada em caráter complementar aos demais parâmetros utilizados para determinação do valor estimado.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 42, X do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.



15.2. A presente contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- **16.01.10.302.1090.2042.44.90.52 – Fonte nº 1.500.000.1002.0000 – Ficha nº 26 - (Emenda Impositiva nº 005/2023 da Câmara Municipal de Varginha), referente ao item 01;**
- **16.01.10.302.1090.2042.33.90.30 – Fonte nº 2500.000.1002.0000 – Ficha nº 09, referente aos itens 02 a 16;**
- **16.01.10.302.1090.2042.44.90.52 – Fonte 2710.000.0000.0000 – Resolução 8745/23 – Deputado Estadual Professor Cleiton – Indicação 11.3978, referente ao item 17;**
- **16.01.10.302.1090.2042.44.90.52 – Fonte 2710.000.0000.0000 – Resolução 8745/23 – Deputado Estadual Sargento Rodrigues – Indicação 11.3876, no valor de R\$ 9.507,86, referente ao item 17;**
- **16.01.10.302.1090.2042.44.90.52 – Fonte 1710.000.0000.0000 – Resolução 8745/23 – Deputado Estadual Sargento Rodrigues – Indicação 11.3876, no valor de R\$ 2.800,55, referente ao item 17;**
- **16.01.10.302.1090.2042.44.90.52 – Fonte 2501.000.0000.0000 – FACEPE, valor complementar referente ao item 17;**
- **16.01.10.302.1090.2042.44.90.52 – Fonte 2501.000.0000.0000 – FACEPE, referente ao item 18.**

15.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

16. DAS SANÇÕES (art. 3º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023)

São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

16.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



16.2. A **penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.3. A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - **multa moratória de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;



g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



VI - **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.4. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

16.5. A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

16.6. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) outras situações de natureza correlata.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

O presente Termo de Referência foi realizado pelos servidores da equipe de planejamento, nomeados pela Portaria nº 023/2024, e encaminhado para análise e aprovação da Diretora Geral da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

Varginha, 09 de agosto de 2024

Daniele Paulina Luciano

Matrícula 3253

Equipe de Planejamento

Nathália Bastos de Freitas

Matrícula 3605

Equipe de Planejamento

Renato Silva dos Santos

Matrícula 3756

Equipe de Planejamento

Rosana de Paiva Silva Moraes

Diretora Geral

Fundação Hospitalar do Município de Varginha



APÊNDICE I **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. Solicitações de Compra nº 045/2024, 049/2024 e 108/2024.

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Central de Compras da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, nomeada pela Portaria nº 023/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar será processado na conformidade ao Art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11.595/2023.

2.2. Considerando o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de demanda formalizada pelo Setor de Tecnologia da Informação, através das Solicitações de Compra nº 045/2024, nº 049/2024 e nº 108/2024 e Documentos de Formalização de Demandas, objetivando a aquisição de notebooks para o Serviço de Atenção Domiciliar, itens de informática para manutenção de estoque do Setor de Tecnologia da Informação e computadores desktop e HDS SSD, para a Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

A Fundação Hospitalar do Município de Varginha é credenciada pelo Ministério da Saúde, para prestação de assistência médico-hospitalar, conforme os princípios do SUS – Sistema Único de Saúde. A Instituição é referência em atendimentos de trauma - Urgência e Emergência e possui uma Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), com abrangência regional. Habilitada como Hospital Geral para recebimento de recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar conforme Portaria No 3.039, de 27 de dezembro de 2016, bem como a Portaria no 2.041 de 17 de julho de 2018 que atualiza os registros das Portas de Entrada Hospitalar de Urgência da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).



A Fundação possui ainda o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), que conforme a Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016, é caracterizado por um conjunto de ações de prevenção e tratamento de doenças, reabilitação, palição e promoção à saúde, prestadas em domicílio, garantindo a continuidade de cuidados. O SAD representa a possibilidade de desospitalização dos pacientes internados, com atendimento integral por equipe multiprofissional em sua residência, que, após avaliação, terá a continuidade de seu tratamento em casa. Esse serviço possibilita a redução da demanda por atendimento hospitalar, redução do período de permanência de usuários internados e a humanização da atenção à saúde, com a ampliação da autonomia dos usuários.

Para o desempenho de suas atividades, a Fundação dispõe de suporte tecnológico assistido pela equipe de Tecnologia da Informação (TI). O serviço de TI desempenha um papel fundamental na Instituição, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados no dia a dia, contribuindo para a celeridade e eficiência na prestação de serviços. Além disso, o suporte tecnológico também é essencial para garantir a segurança das informações e a integridade dos dados armazenados nos sistemas.

Para a realização dessas atividades, além da equipe de TI, a Fundação necessita de estoque de materiais que são utilizados tanto na manutenção dos serviços informatizados, quanto na manutenção dos próprios equipamentos e redes. Diante do exposto, a aquisição de notebooks e itens de informática, objeto desse estudo, faz-se necessária para a continuidade dos serviços prestados na Instituição. O detalhamento da necessidade, conforme explicitado no Documento de Formalização de Demanda, apresenta -se abaixo:

- **A aquisição de notebooks para uso no Serviço de Atenção Domiciliar** justifica-se pela demanda de utilização no setor, bem como nas visitas domiciliares aos pacientes. Uma das vantagens de adquirir um notebook é justamente a opção de portabilidade e praticidade, podendo ser usado em diferentes lugares. Dessa maneira, contribui para a realização do serviço no ambiente domiciliar do paciente.
- **Conector RJ45 fêmea com caixa de sobrepor e fita adesiva:** permite o reparo de conectores de rede defeituosos e a ampliação da infraestrutura de rede para atender novos equipamentos ou usuários.
- **Kit de ferramentas para manutenção de computador:** permite que técnicos de informática realizem manutenções corretivas e preventivas em computadores, garantindo sua funcionalidade e otimização.



- **Fonte de alimentação ATX:** possibilita a substituição de fontes de alimentação defeituosas ou obsoletas fornecendo energia limpa e estável para o computador, garantindo sua operação segura e eficiente.
- **Conector RJ45 macho:** possibilita o estabelecimento de conexões em cabos de rede, permitindo a integração de novos dispositivos à rede criando cabos customizados para conectar diferentes dispositivos.
- **Alicate de climpagem:** permite crimpar conectores RJ45 em cabos de rede, garantindo conexões seguras e confiáveis.
- **Cabo de rede:** possibilita estabelecer a conectividade física entre dispositivos na rede, permitindo a comunicação e o compartilhamento de recursos.
- **Bandeja prateleira para rack de servidor:** permite armazenar o servidor da física médica de forma segura e eficiente dentro do rack de rede da Oncologia, otimizando o espaço físico.
- **Cabo de energia padrão novo:** possibilita a substituição de cabos de energia danificados fornecendo energia segura e confiável para os equipamentos de informática como computadores, switches, entre outros.
- **Rack para switch:** possibilita armazenar e organizar switches e DVRs de câmeras de forma segura e eficiente, otimizando o espaço físico e facilitando a administração da rede, provendo segurança contra acessos não autorizados aos equipamentos.
- **Impressora de etiquetas:** possibilita a impressão de etiquetas personalizadas de forma rápida e eficiente para diversos fins, como identificação de pacientes, acompanhantes, materiais, medicamentos, amostras para análise laboratorial, entre outros.
- **Localizador e testador de cabos de rede:** permite localizar e identificar falhas em cabos de rede pelos técnicos de tecnologia da informação.
- **HD de 4Tb próprio para sistema de CFTV:** permite armazenar imagens de alta resolução capturadas por câmeras de CFTV por longos períodos, garantindo a segurança do ambiente monitorado.
- **Placa de rede PCI antigo:** possibilita a conexão de computadores antigos à rede, de forma rápida e eficiente, expandindo a conectividade e o acesso à informação. Permite a substituição de placas de rede de computadores antigos que apresentem defeitos, sem a necessidade de trocar o computador.



- **Placa de rede mini pci:** possibilita a substituição de placas de rede de computadores novos, que eventualmente apresentem defeitos, evitando a necessidade de troca do computador, garantindo a redução de custos.
- **Placa de rede Wi-Fi:** possibilita a conexão de computadores à rede sem fio de forma rápida e eficiente, proporcionando mobilidade e flexibilidade aos usuários, além de gerar economia com cabeamento.
- **A aquisição de computadores desktop e discos rígidos** se justifica pela obsolescência do parque tecnológico da Fundação. O hardware atualmente em uso não mais atende aos requisitos mínimos para o desempenho adequado das atividades institucionais, comprometendo a eficiência operacional. A substituição dos equipamentos visa otimizar a produtividade, reduzir os custos com manutenção e garantir a compatibilidade com os softwares utilizados, alinhando a Fundação aos padrões tecnológicos atuais.

Conforme apresentado, considerando a necessidade de manutenção dos serviços prestados pela Fundação, a qual se fundamenta no Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, que prevê que estes não podem sofrer interrupções e devem ser prestados em caráter contínuo. As aquisições pretendidas são necessárias visto que possibilitam essa continuidade e contribuem para que a Instituição possa oferecer serviços que atendam e superem às expectativas dos usuários e pacientes, com eficiência, eficácia e efetividade.

Aditando, é importante ressaltar que a aplicação de verba pública em investimentos à saúde é de suma importância para o aporte ao cuidado de pacientes, promovendo melhoria dos atendimentos prestados de forma gratuita pelo SUS, o que proporciona à população acesso a serviços qualificados, com tecnologia, segurança e confiabilidade. Registra-se que a aquisição de notebooks para o SAD (Solicitação de compra nº 045/2024) e desktops e HDS (Solicitação de Compra nº 108/2024) serão realizadas por meio de Emenda Impositivas, de acordo com a Resolução SES/MG Nº 8.745, 15 de maio de 2023.

Os quantitativos expressos na Solicitação de Compra 049/2024, foram baseados no consumo do ano anterior, no caso dos itens consumíveis; na quantidade de técnicos de informática lotados no setor atualmente, para o caso das ferramentas; e nas necessidades específicas de setores da Fundação, no caso da bandeja /prateleira para rack, que atenderá ao Setor de Radioterapia e no caso do HD para CFTV, que atenderá ao Setor de Almoxarifado. Para o caso dos notebooks, computadores e discos rígidos, as quantidades apresentadas foram definidas conforme Emendas Impositivas.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais e equipamentos a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Os itens deverão ser entregues em estrita observância às especificações contidas no anexo a este Estudo e estar de acordo com as normas vigentes.

4.3. Os quantitativos e as especificações dos materiais e equipamentos a serem adquiridos, estão contidos no Anexo I, parte integrante deste Estudo.

4.4. Todos os materiais e equipamentos, elencados neste Estudo, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

4.5. A contratada deverá apresentar documentação pertinente, comprovando possuir habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira para a presente aquisição.

4.6. DOS PROSPECTOS

4.6.1. As Empresas Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar prospecto **de todos os itens** de forma a permitir a identificação das funcionalidades de cada item.

4.6.2. De acordo com o § 3º, do Art. 17, da Lei 14.133/2021, a apresentação de prospectos permite que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que os equipamentos, propostos pelo licitante, atendem a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com isso, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

4.6.3. Os prospectos serão avaliados pelo Sr. Rafael Ferroni Mendes, gestor contratual e analista responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação.

4.6.4. Os **prospectos dos notebooks** serão avaliados quanto ao atendimento as seguintes especificações mínimas:

- Processador 11a geração Intel® Core™ i5-1135G7 (cache de 8MB, até 4.2GHz);
- Sistema Operacional Windows 11 Pro, português (Brasil);
- Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada;
- Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA;
- Memória RAM 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s;
- Expansível até 16GB (2 slots soDIMM);
- Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2;



- Teclado numérico padrão em português;
- Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi;
- Placa de rede wireless com Bluetooth,® ;
- Bateria de 3 células e 41Wh (integrada);
- Driver Wireless Realtek 8821CE;
- Cabo de força;
- Gerenciamento de sistemas Driver do sistema Windows;
- Economia de Energia Selo ENERGY STAR® de eficiência no consumo de energia;
- Fonte de alimentação Adaptador CA 65 Watts (Bivolt);
- Assistência técnica 1 ano de garantia básica via correios, SecuritySoftware McAfee® LiveSafe™ – 1 ano.
- Atendimento às especificações estabelecidas pela Portaria INMETRO nº 170/2012.

4.6.5. Os **prospectos dos computadores desktops** serão avaliados quanto ao atendimento as seguintes especificações mínimas:

- Microcomputador desktop compatível com Intel® Core™ i3-13100T (4 Núcleos, 12MB, 2.50 GHz to 4.20 GHz, 35 W);
- Tamanho do chassi: micro;
- Sistema operacional: Ubuntu® Linux®;
- Memória de 8 GB, 1 de 8 GB, ddr4 sem ECC, NVME de 512 GB, m.2, classe 35;
- Teclado multimídia;
- Mouse preto óptico;
- Energy star qualified;
- Placa de rede compatível Intel® Wi-Fi 6 ax200 2x2 (gig +) + Bluetooth 5 com antena interna;
- Placa de rede Ethernet Gigabit, trusted platform module (discrete tpm enabled), porta vga, registro epeat 2018 (dourado), 65w ac adapter, 4.5mm barrel;
- 1x monitor 23.8" da mesma marca do computador, portas e slots;
- Botão liga/desliga;
- Entrada de áudio universal;
- Saída de linha;
- Porta USB 3.2 type-a de 1ª geração;
- Porta USB 3.2 type-a de 1ª geração;
- Slots knock-out para antena sem fio;
- Porta de vídeo opcional: serial/DP 1.4/HDMI 2.0b/VGA;
- 02 portas USB 2.0 (1 com smart power on);
- 02 portas USB 3.2 type-a de 1ª geração (parte traseira);
- Parafuso borboleta;



- Porta RJ-45 de 10/100/1.000 mbit/s;
- Slot de segurança compatível kensington;
- Displayport;
- Porta HDMI;
- Conexão de energia.
- Atendimento às especificações estabelecidas pela Portaria INMETRO nº 170/2012.

4.6.6. Os **prospectos dos discos rígidos** serão avaliados quanto ao atendimento as seguintes especificações mínimas:

- HD SSD com capacidade 480 GB;
- Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — 364,5000 5.467,50 compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s);
- Aplicações em PC, Notebook;
- Formato: 2.5";
- Velocidades: Leitura: 500 MB/s e Gravação: 450MB/s;
- Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C;
- Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.

4.6.7. Os **prospectos dos equipamentos, ferramentas e materiais** serão avaliados quanto ao atendimento às especificações de cada item, descritas no Termo de Referência.

4.6.8. A não conformidade dos critérios implica em reprovação do item.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando o art. 18º, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Com ele, os órgãos da Administração Pública podem alcançar diversos benefícios, como a melhoria na qualidade das contratações através da escolha da solução mais adequada, garantindo a efetividade, otimizando recursos e alcançando os resultados esperados; maior economicidade, através de análise comparativa que permite identificar as opções das quais oferecem a melhor relação custo-benefício, assim evitando desperdícios e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos; promoção da concorrência, dada pela ampliação do universo de potenciais fornecedores, o que fomenta a competitividade e assegura preços mais justos para a Administração; planejamento estratégico, já que as informações obtidas no levantamento de mercado servem como base para o planejamento das contratações futuras, permitindo decisões mais assertivas e alinhadas com as necessidades da Administração.



Considerando a potencial economia de escala e a similaridade dos objetos demandados, o presente Estudo constituiu-se da junção de 03 (três) Documentos de Formalização de Demandas distintos, provenientes das Solicitações de Compra nº 045/2024, 049/2024 e 108/2024, previamente descritas neste documento. A união de processos licitatórios similares pode trazer diversas vantagens, tanto para a Administração Pública quanto para as empresas participantes, conforme exposto abaixo:

a) Redução de custos:

- Diminuição significativa da quantidade de processos administrativos a serem realizados, o que leva à redução de custos com pessoal, materiais e infraestrutura.
- Simplificação do processo licitatório, otimizando o tempo gasto com etapas como a elaboração de documentos, a análise de propostas e a adjudicação do contrato.
- Redução do número de recursos impetrados pelas empresas participantes, diminuindo os custos com processos judiciais e administrativos.

b) Maior eficiência:

- Permite a aquisição de bens e contratação de serviços necessários de forma mais rápida e eficiente, otimizando o uso dos recursos públicos.
- Simplificação das etapas do processo licitatório, tornando-o mais transparente e menos burocrático.
- Padronização dos procedimentos licitatórios, facilitando a participação das empresas e a gestão dos contratos pela administração pública.

c) Melhoria da qualidade das compras:

- Ampliação da base de potenciais fornecedores, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços e condições para a administração pública.
- Permite um planejamento mais racional das compras, otimizando a utilização dos recursos públicos e evitando desperdícios.
- Contribuição para a melhoria da qualidade dos bens e serviços adquiridos pela administração pública, pois permite a seleção de fornecedores com maior capacidade técnica e experiência.

É importante ressaltar que, em alguns casos, a união de processos administrativos em um único processo licitatório pode não ser vantajosa, como quando os bens ou serviços a serem adquiridos possuem características muito distintas ou quando a necessidade de especialização técnica é muito alta. Mas, no caso em tela, esse óbice não é percebido, uma vez que os objetos são similares e não demandam técnica especializada. Além disso, também não apresentam distinções quanto a natureza, finalidade e nem quanto a tipo e prazos de entrega e pagamento.



Para a presente aquisição, uma das alternativas encontradas como melhor solução, foi a realização de pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item. Essa solução se mostra oportuna, tendo em vista que o uso do pregão em sua forma eletrônica, garante mais economia, celeridade, competitividade pela ampliação da concorrência e transparência ao processo licitatório. Além disso, a divisão por itens visa um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e também a ampliação da competitividade, já que, no caso do objeto licitado, essa divisão se apresenta técnica e economicamente viável.

No que tange a formalização da contratação, tendo em vista que trata-se de aquisição de baixo valor e que o fornecimento dos materiais e equipamentos processar-se-á de forma única, é adequada a adoção da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento. A utilização do contrato mostra-se inoportuna, visto que a presente contratação não traz obrigações futuras aos fornecedores, não possui entregas parceladas e visa a aquisição de itens de baixa complexidade. A substituição do instrumento contratual, no caso em tela, é lícita e pertinente, quando considerado o Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, transcrito abaixo:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Diante do exposto, pretende-se alcançar, através da presente solução, o atendimento adequado das necessidades da Fundação, prezando pela eficiência, eficácia e efetividade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 81.495,20 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, conforme discriminado no Mapa de Cotação, anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Para cálculo da média, foram utilizados, como parâmetros de preços, pesquisas a sites oficiais de governo (Painel de Preços) e plataformas especializadas em banco de dados de preços, contratações anteriores celebradas pela Fundação e pesquisa realizada diretamente com fornecedores, em conformidade com o Art. 44, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 11.595/2023.



6.3. Em conformidade com o Art. 45 do mesmo Decreto, justifica-se a utilização de cotação de preços direta com fornecedores, visto que estes já possuem cadastro na Administração Pública, participam regularmente de processos licitatórios da Instituição e fornecem equipamentos e materiais de informática, similares ao objeto licitado, de forma satisfatória. Tal consulta fora realizada em caráter complementar aos demais parâmetros utilizados para determinação do valor estimado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Tendo em vista as considerações esboçadas neste Estudo, prezando pela economicidade à Administração, optou-se pela aquisição dos equipamentos e materiais, objetos deste Estudo, através de pregão eletrônico, utilizando Ordem de Compra/Autorização de Funcionamento para formalização da contratação.

7.2. Os equipamentos e materiais deverão ser os mesmos apresentados na proposta do licitante e devem atender as especificações previstas. Em caso de descontinuação da versão de hardware/software solicitada, as especificações dos substitutos deverão ser idênticas ou superiores.

7.3. Os produtos recusados no momento da entrega por não atenderem as condições constantes no presente Estudo e no Termo de Referência deverão ser substituídos, às expensas do licitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da recusa pelo fiscal técnico.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não afasta a responsabilidade da empresa de repor equipamentos cujos defeitos sejam ocultos e detectados apenas no momento da sua utilização.

7.5. Os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Tecnologia da Informação da Fundação, sito a Rua Alzira Magalhães Barra, nº 500 - Bom Pastor - Varginha/ MG, segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, sem nenhum ônus para a Fundação.

7.6. O prazo para entrega dos materiais e equipamentos será de, no máximo, **20 (vinte) dias**, após emissão da Ordem de Compra/Autorização de Funcionamento.

7.7. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data de entrega.

7.8. A Contratada será corresponsável pelas obrigações assumidas na garantia pelo fabricante, devendo acionar e realizar as ações para a resolução dos problemas, comunicando, por escrito, à Contratante sobre as medidas tomadas e prazos necessários.



7.8.1. Caso a garantia seja acionada e o fabricante dos materiais e equipamentos não assumir as custas das despesas pertinentes, estas correrão por conta da Contratada.

7.8.2. Os computadores com monitores deverão possuir garantia e suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semanas, pelo período mínimo 01 (um) ano, incluindo manutenção in loco pelo fabricante.

7.9. A entrega dos equipamentos e materiais será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Rafael Ferroni Mendes, nomeado pela Portaria nº 058/2024, e será realizada de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência.

7.10. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transportes, carga e descarga e impostos inerentes à comercialização.

7.11. Todos e quaisquer avisos e comunicados deverão ser realizados por escrito. Será considerado inexistente quaisquer ajustes celebrados de outro modo.

7.12. Considerando-se a importância da aquisição, as proponentes deverão demonstrar o fornecimento satisfatório dos equipamentos e materiais, objeto deste Estudo, por meio de atestados de capacidade técnica, como forma de garantir e/ou mitigar os riscos para a Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, em casos que não ocorra prejuízo da solução. Em regra, as aquisições deverão ser divididas em lotes ou itens em qual se comprovar técnica e economicamente viável, procedendo-se à licitação com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

8.2. Neste contexto, considerando as características do objeto licitado, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais, com o intuito de aumentar o caráter competitivo do certame e garantir o melhor resultado para a Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram detectadas contratações correlatas ou interdependentes como condição para que esta contratação atinja os resultados pretendidos.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração deverá dar ciência ao fiscal e gestor desta contratação para o efetivo benefício buscado com esta aquisição. O setor demandante deverá providenciar local adequado para armazenamento dos itens a serem adquiridos, realizar o acompanhamento do recebimento do objeto, conforme previsto neste Estudo, e zelar pelo controle do estoque dos produtos e também para sua manutenção. Recomenda-se que o setor demandante desta aquisição, informe-se a respeito das condições e particularidades da presente contratação para providências cabíveis.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos materiais, objeto deste Estudo, deverá respeitar as normas e princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos e danos ao meio ambiente.

No que tange a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, é imprescindível que estes atendam rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas pela Portaria INMETRO nº 170/2012. Essa normativa regula a avaliação da conformidade de produtos eletrônicos no Brasil, garantindo o cumprimento dos requisitos de segurança, eficiência energética e respeito ao meio ambiente.

Todo descarte necessário, decorrente do desgaste dos produtos solicitados, deverá ser realizado em conformidade com a legislação ambiental e orientações do fabricante, para que sejam mitigados os impactos ambientais. Em hipótese alguma os materiais serão desprezados em locais que não sejam os identificados em leis vigentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é factível do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstrado neste estudo. Registra-se que os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para a Administração. Observa-se que as quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista, conforme documento de formalização de demanda e nota de solicitação de compra, enviado pelo setor demandante. Portanto, considerando os pontos listados acima, conclui-se que esta contratação mostra-se viável para atendimento às demandas pretendidas e também em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da mesma.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa suprir a demanda por equipamentos e insumos de informática, objetivando a modernização e otimização dos processos do Serviço de Tecnologia da Informação.



A aquisição de novos computadores e discos rígidos propiciará a renovação do parque tecnológico, garantindo a estabilidade e a performance dos sistemas. Paralelamente, a aquisição de notebooks atenderá às necessidades do Serviço de Atenção Domiciliar, possibilitando a mobilidade e a otimização dos serviços prestados aos pacientes. Em suma, a contratação em questão visa assegurar a continuidade das operações, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e o alinhamento da Fundação com as melhores práticas de gestão tecnológica.

14. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1. Considerando os estudos realizados por esta equipe de planejamento, conclui-se que a melhor alternativa para a aquisição de equipamentos e materiais de informática, objeto da presente contratação, é a realização de pregão eletrônico, utilizando como critério de julgamento o menor preço por item.

14.2. A Contratação deverá ser formalizada por meio de Ordem de Compra/Autorização de Funcionamento.

15. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo, nomeados por meio da Portaria Nº 023/2024.

Varginha, 26 de julho de 2024

Daniele Paulina Luciano

Matrícula 3253

Equipe de Planejamento

Nathália Bastos de Freitas

Matrícula 3605

Equipe de Planejamento

Renato Silva dos Santos

Matrícula 3756

Equipe de Planejamento

Rosana de Paiva Silva Moraes

Fundação Hospitalar do Município de Varginha



MAPA DE RISCOS

Unidade responsável: Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Solicitação de Compra: nº 045/2024, 049/2024 e 108/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
01	Incorreta formalização de demanda/ Ausência de informações	Falta de conhecimento; Solicitação incorreta e/ou insuficiente	Interna	Setor requisitante	Baixo	N/A

Impactos: Falta de tempo hábil para realizar a fase de planejamento de forma adequada e conforme a legislação.

Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, que não satisfaça as necessidades que originaram a contratação, podendo ocasionar prejuízos à administração e desperdício de recursos públicos.

Indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária para o atendimento da necessidade.

Ações Preventivas: Equipe do setor com conhecimentos suficientes para correto preenchimento da Formalização de Demanda, para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.

RESPONSÁVEL: Setor requisitante, equipe de planejamento.

Solicitar profissional técnico para auxiliar a equipe de planejamento na fase inicial à contratação pretendida.

Ações de Contingência: Quando detectado o erro do preenchimento quanto a necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.

RESPONSÁVEL:
Equipe de planejamento/
Setor requisitante.

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
02	Levantamento inadequado dos itens e/ou das especificações insuficientes dos materiais	Falta de conhecimento das necessidades do setor	Interna	Servidor Responsável pela Formalização da Demanda	Médio	N/A

Impactos: Fornecimento incompleto de bens e/ou incorretos, gerando resultados incapazes de atender à necessidade da administração.

Ações Preventivas: Adequado levantamento das necessidades do Setor requisitante.

RESPONSÁVEL: Setor



Estabelecer requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que os itens solicitados sejam precisamente definidos. Envolver setores técnicos na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Requisitante
Ações de Contingência: Adequar o quantitativo, bem como as especificações solicitadas às reais necessidades do setor, para se obter sucesso no certame pretendido.	RESPONSÁVEL: Setor Requisitante.

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
03	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)	Problemas no planejamento orçamentário da contratação e na gestão do orçamento pela Fundação	Interna	Setor Demandante	Alto	N/A

Impactos: Impossibilidade de entrega dos materiais.

Ações Preventivas: Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa.

RESPONSÁVEL: Chefe da Divisão Financeira

Ações de Contingência: Realizar ajuste orçamentário;
Reavaliar os quantitativos da contratação.

RESPONSÁVEL: Chefe da Divisão Financeira/Setor demandante.

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
04	Impugnações recursos e ações judiciais	Excesso de formalismo; Restrições nos requisitos de habilitação.	Externa	Agente de Contratação	Médio	N/A

Impactos: Atraso na aquisição dos itens e consequente dificuldade para o setor requisitante;

Alteração do edital e atrasos no prazo para realização de licitação;

Ações Preventivas: Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição;

Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Municipal, Estadual e Federal Especializada;

RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento /Agente de contratação.



Analisar as recomendações dos recentes Acórdãos exarados pelo Tribunal de Contas dos Municípios, dos Estados e da União, de modo a prevenir possíveis falhas no processo licitatório;	
Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto.	
Ações de Contingência: Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias.	RESPONSÁVEL: Agente de Contratação

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
05	Licitação deserta ou fracassada	Ausência de propostas ou propostas com valores acima do estimado.	Externa	Equipe Planejamento	Médio	N/A
Impactos: Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades no atendimento do setor requisitante;						
Ações Preventivas: Reavaliação de condições restritivas, reavaliação dos valores estimados e ampliação das formas de divulgação.					RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento	
Ações de Contingência: Adoção de formulários padronizados de check list. Atualização dos orçamentos antes da publicação. Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.					RESPONSÁVEL: Agente de Contratação	

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
06	Atrasos na entrega dos equipamentos e materiais	Inobservância dos prazos.	Gestão Contratual	Fiscal Contratual	Alto	N/A
Impactos: Desabastecimento do estoque da Seção de Tecnologia da Informação da Fundação						
Ações Preventivas: Realização de reunião entre Contratada e Contratante para alinhamento acerca da entrega; Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral da contratação;					RESPONSÁVEL: Gestor e fiscal contratual.	
Ações de Contingência: Notificação da empresa acerca das condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual e, se necessária, a aplicação de penalidades contratuais;					RESPONSÁVEL: Gestor e fiscal contratual	



No caso de atraso superior ao aceitável, conforme definição contratual, rescindir o trato contratual e convocar a próxima empresa classificada.

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
07	Restrição à competitividade.	Adoção de excessivas cláusulas técnicas restritivas. Utilização de especificações técnicas não padronizadas e/ou informações incompletas na descrição dos itens	Externa	Equip. Planejamento	Médio	N/A
Impactos: Suspensão, anulação ou revogação da licitação. Licitação deserta ou fracassada. Custos para a administração; Direcionamento da licitação; Dano ao erário; Possibilidade de elevação dos preços contratados.						
Ações Preventivas: Conhecer previamente o mercado fornecedor e reavaliar a existência de cláusulas restritivas ou passíveis de nulidade; Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas ao objeto; Adotar sempre que possível a padronização do objeto através de catálogo eleito pelo órgão; Adoção de minuta de edital padrão, previamente aprovada e adequada ao objeto; Submissão do processo para análise do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica; Reavaliação dos valores estimados e ampliação das formas de divulgação. Para as cláusulas que contenham restrições legais necessárias, apresentar justificativas expondo os motivos que demandaram a situação, demonstrando a existência de conveniência administrativa;				RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento		
Ações de Contingência: a) Adoção de formulários padronizados de check list; b) Retirar cláusulas restritivas ou passíveis de nulidades. c) Atualização dos orçamentos antes da publicação. d) Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços. e) Republicar as eventuais alterações para conhecimento das partes.				RESPONSÁVEL: Agente de Contratação		



Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
08	Especificações técnicas dos notebooks e computadores abaixo do requisito mínimo do software.	Falta de estabelecimento claro dos requisitos mínimos do objeto licitado	Interna	Setor técnico requisitante	Baixo	N/A
Impactos: Impossibilidade de utilização e não atendimento às necessidades da Instituição.						
Ações Preventivas: Estabelecer no Documento de Formalização de Demanda as características mínimas necessárias; Constar no termo de referência os requisitos técnicos mínimos demandados; Solicitar prospecto do item ofertado pela empresa vencedora, visando garantir que o produto atenderá as necessidades.					RESPONSÁVEL: Setor técnico requisitante e Equipe de planejamento	
Ações de Contingência: No momento do recebimento do material, ao perceber que ele não atende às necessidades do edital, não realizar a aceitação.					RESPONSÁVEL: Gestor contratual e fiscal técnico contratual	

Varginha, 26 de julho de 2024

O presente Mapa de Riscos foi elaborado pelos servidores da equipe de planejamento, nomeados pela Portaria nº 023/2024.

Daniele Paulina Luciano

Matrícula 3253

Equipe de Planejamento

Nathália Bastos de Freitas

Matrícula 3605

Equipe de Planejamento

Renato Silva dos Santos

Matrícula 3756

Equipe de Planejamento

Rosana de Paiva Silva Moraes

Diretora Geral

Fundação Hospitalar do Município de Varginha

**FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARGINHA**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO -

CNPJ: 19.110.162/0001-00

Telefone: (35) 3606-3603

PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 500

CEP: 37014-460 - Varginha MG

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 40/2024 - PE

Processo Administrativo: 87/2024

Data do Processo: 04/09/2024

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO****Dados do Fornecedor**

Fornecedor	Código:	Telefone:
Endereço:	Bairro:	E-mail:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ:	Insc. Est.:	

Nº	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Fabricante	Registro MS
1	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 11A GERAÇÃO INTEL® CORETM I5-1135G7 (CACHE DE 8MB, ATÉ 4.2GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS (BRASIL), PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA, MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM), ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, TECLADO NUMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS, WIRELESS 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®, BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA), DRIVER WIRELESS REALTEK 8821CE, CABO DE FORÇA, GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DRIVER DO SISTEMA WINDOWS, ECONOMIA DE ENERGIA SELO ENERGY STAR® DE EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT), ASSISTÊNCIA TÉCNICA 1 ANO DE GARANTIA BÁSICA VIA CORREIOS, SECURITYSOFTWARE MCAFEE® LIVESAFETM - 1 ANO - NOTEBOOK COM PROCESSADOR 11A GERAÇÃO INTEL® CORETM I5-1135G7 (CACHE DE 8MB, ATÉ 4.2GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS (BRASIL), PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA, MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM), ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, TECLADO NUMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS, WIRELESS 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®, BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA), DRIVER WIRELESS REALTEK 8821CE, CABO DE FORÇA, GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DRIVER DO SISTEMA WINDOWS, ECONOMIA DE ENERGIA SELO ENERGY STAR® DE EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT), ASSISTÊNCIA TÉCNICA 1 ANO DE GARANTIA BÁSICA VIA CORREIOS, SECURITYSOFTWARE MCAFEE® LIVESAFETM - 1 ANO	UN	2,000				
2	11150 - CONECTOR RJ45 CAT5E FEMEA KIT COMPLETO (CAIXINHA COM TAMPA) - 11150 - CONECTOR RJ45 CAT5E FEMEA KIT COMPLETO (CAIXINHA COM TAMPA)	UN	100,000				
3	18250 - KIT DE FERRAMENTAS PARA COMPUTADOR 1 - 18250 - JOGO DE FERRAMENTAS FABRICADO EM AÇO CARBONO, COMPOSTO POR 13 PEÇAS, SENDO: 1 CABO ADAPTADOR COM ENCAIXE	PÇ	1,000				


FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARGINHA
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO -
CNPJ: 19.110.162/0001-00
Telefone: (35) 3606-3603
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 500
CEP: 37014-460 - Varginha MG
PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 40/2024 - PE
Processo Administrativo: 87/2024
Data do Processo: 04/09/2024

SEXTAVADO DE 1/4, 2 CHAVES CANHÃO (3/16 E 1/4),
1 BITS/PONTEIRA TIPO HEXALOBULAR T15, 2
CHAVES DE FENDA (1/8 X 3 E 3/16 X 3), 2 CHAVES
DE FENDA CRUZADA/PHILLIPS (1/8 X 3 E 3/16 X 3), 1
TUBO PLÁSTICO, 1 PINÇA RETA, 1 PINÇA PARA
CHIP, 1 PINÇA COM 3 GARRAS, 1 ESTOJO EM LONA

4	12619 - FONTE DE ALIMENTACAO ATX - 12619 - FONTE DE ALIMENTACAO ATX : FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX VENTILADOR: 80X80MM, POTENCIA REAL CNTP: 200W, POTENCIA PICO CNTP: 450W, SAIDA +12V: 9A, SAIDA -12V:0.5A, SAIDA +5V: 14A, SAIDA +3.3V: 6A, SAIDA:+5VSB:1.5A, PFC ATIVO: NAO EFICIENCIA: 70%, FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: ENTRE 0°C E 25°C, TIPOS DE PROTECAO: PROTECAO CONTRA CURTO- CIRCUITO / CONECTORES: CONECTOR MB ATX: 24P, QUANTIDADE CONECTORES IDE ATA: 2, QUANTIDADE CONECTORES SATA: 2, ATX: 1 (ATX 4 PINOS), ENTRADA AC: 115V/230V, CORRENTE: 8A~4A FREQUENCIA: 50~60HZ, CHAVE SELETORA.	UN	20,000				
5	11149 - CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO - 11149 - CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO	UN	400,000				
6	7264 - ALICATE DE CLIMPAGEM RJ 45 - 7264 - ALICATE DE CLIMPAGEM RJ 45	UN	1,000				
7	17175 - CABO UTP CAT5E 4 PARES (CABO DE REDE) PS: CADA CAIXA COM NO MINIMO 305 MTS COM - 17175 - CABO UTP CAT5E 4 PARES (CABO DE REDE) PS: CADA CAIXA COM NO MINIMO 305 MTS COM CERTIFICAÇÃO JUNTO A ANATEL	CX	8,000				
8	18249 - BANDEJA PRATELEIRA 1U X 740MM PARA RACK DE SERVIDOR - 18249 - BANDEJA COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO - 2 PONTOS FRONTAIS E 2 PONTOS TRASEIROS PROPRIA PARA APOIO DE SERVIDOR DE TORRE EM RACK VERTICAL. LARGURA PADRÃO 19. ALTURA PADRÃO DE 1U. PROFUNDIDADE ÚTIL 740MM. SUPERFÍCIE EM CHAPA PERFURADA PARA MELHORAR A VENTILAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 COM ESPESSURA DE 1,20MM. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA EPÓXI. PESO SUPORTADO: NO MINIMO 40KG.	PÇ	1,000				
9	18253 - CABO DE ENERGIA PARA DESKTOP - 18253 - CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR 1,5 METROS 10A PADRÃO NOVO. CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR COM CONECTOR TRIPOLAR 2P+T (PADRÃO BRASILEIRO). COMPRIMENTO DE 1,5M PROPORCIONANDO MELHOR ALCANCE E MUITO MAIS COMODIDADE. IDEAL PARA COMPUTADORES OU EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE MESMO PADRÃO DE ENCAIXE. CARACTERÍSTICAS: CONECTOR TRIPOLAR, BIVOLT, 1,5 METROS DE COMPRIMENTOS.	PÇ	40,000				
10	RACK 19" PARA PAREDE 10U X 470MM COM PORTA FRONTAL ACRÍLICA - RACK 19 PARA PAREDE 10U X 470MM COM PORTA FRONTAL ACRÍLICA, - ALTURAS: 10U, - PROFUNDIDADES: 470 MM, - PORTA FRONTAL: COM ACRÍLICO - COR: PRETO, - IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDES, - ESTRUTURA DESMONTÁVEL - LATERAIS COM VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA - TETO COM FURAÇÃO PARA KIT VENTILAÇÃO - LATERAIS REMOVÍVEIS - TETO REMOVÍVEL - ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM - FECHADURA DA PORTA FRONTAL - PLANOS DE MONTAGEM DIANTEIRO E TRASEIRO - POSSUI FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UN	3,000				
11	14413 - IMPRESSORA DE ETIQUETAS - 14413 - IMPRESSORA DE ETIQUETAS - CARACTERÍSTICAS:	UN	1,000				


FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARGINHA
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO -
CNPJ: 19.110.162/0001-00
Telefone: (35) 3606-3603
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 500
CEP: 37014-460 - Varginha MG
PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 40/2024 - PE
Processo Administrativo: 87/2024
Data do Processo: 04/09/2024

RESOLUCAO -203 DPI MEMÓRIA: 8 MB FLASH, 8 MB SDRAM LARGURA DE IMPRESSÃO: 104 MM COMPRIMENTO DA IMPRESSÃO: 990 MM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MAXIMO 102 MM POR SEGUNDO SENSORES DA MIDIA: SENSORES REFLEXIVOS E TRANSMISSIVOS PROCESSADOR: RISC DE 32 BITS LINGUAGENS DE PROGRAMACAO: EZPL (ZPL, ZPL II® E EPL2) METODOS DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TERMICA E TERMICA DIRETA, IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRA, TEXTOS E GRAFICOS OPENACCESS: PARA UMA FACIL COLOCACAO DAS MIDIAS E DO RIBBON DA IMPRESSORA DRIVERS: MICROSOFT® WINDOWS E LINUX USB: INTERFACE USB V1.1, BIDIRECIONAL SERIAL: INTERFACE SERIAL RS-232 PARALELA: PORTAS CONECTORAS CENTRONICS® PARALELAS (36 PINOS) CARACTERISTICAS FISICAS: LARGURA: 201 MM ALTURA: 173 MM PROFUNDIDADE: 239 MM PESO: 1,5 KG CARACTERISTICAS DA MIDIA: LARGURA DA MIDIA: 25,4 MM A 108 MM COMPRIMENTO DA MIDIA: DE 9,6 MM A 990 MM TAMANHO MAXIMO DO ROLO DA MIDIA: 127 MM O.D. (DIÂMETRO EXTERNO) SOBRE UM NÚCLEO DE 25,4 MM A 38 MM DE I.D. (DIÂMETRO INTERNO) ESPESSURA DA MIDIA: 0,08 MM A 0,18 MM TIPOS DE MIDIA EM ROLOS OU DOBRAD RÓTULOS (SECCIONADOS OU CONTINUOS, TERMICOS OU DE TRANSFERÊNCIA TERMICA). ETIQUETAS (SECCIONADAS OU CONTINUAS, TERMICAS OU DE MTRANSFERÊNCIA TERMICA) RECIBOS (CONTINUOS OU TERMICOS) PULSEIRAS (TERMICAS OU DE TRANSFERÊNCIA TERMICAS). CARACTERISTICAS DO RIBBON: DIÂMETRO EXTERNO: 34 MM COMPRIMENTO PADRÃO: 74 M PROPORCAO: 1:1 MIDIA PARA O ROLO PARA A FITA LARGURA: DE 33,8 MM A 110 MM I.D. NÚCLEO: 12,7 MM. CARACTERISTICAS AMBIENTE: TEMPERATURA OPERACIONAL: DE 5° C A 41° C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: DE -40° C A 60° C UMIDADE OPERACIONAL: DE 10% A 90% SEM CONDENSACAO R.H. UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: DE 5% A 95% SEM CONDENSACAO R.H. APROVAÇÕES DE AGÊNCIAS: APROVAÇÕES DE AGÊNCIAS: TUV-R NRTL, TUV-R CB, NOM, KCC, CE, FCC CLASS-B. SOFTWARE E FIRMWARE: ZEBRADESIGNER, PRO: PROGRAMA DE SOFTWARE INTUITIVO E FACIL DE USAR PARA CRIAR COMPLEXOS DESENHOS DE RÓTULOS (OPCIONAL) ZEBRADESIGNER: OFERECE RECURSOS BASICOS PARA O DESENHO DE RÓTULOS SIMPLES ZEBRADESIGNER DRIVER: O DRIVER MAIS PODEROSO DISPONIBILIZADO PELA ZEBRA ZPL II®: ZEBRA PROGRAMMING LANGUAGE OFERECE RECURSOS PARA A CRIACAO DE RÓTULOS E ETIQUETAS E PARA O CONTROLE DA IMPRESSORA EPL2: A ELTRON PROGRAMMING LANGUAGE COM LINE MODE SIMPLIFICA A FORMATAÇÃO DOS RÓTULOS E ETIQUETAS E PERMITE A COMPATIBILIDADE DO FORMATO COM APLICATIVOS MAIS ANTIGOS EPL: SUPORTE A LINE MODE (LP 2824 PLUS) PERMITE A COMPATIBILIDADE DO FORMATO COM APLICATIVOS MAIS ANTIGOS). FONTES/IMAGENS/SIMBOLOGIAS: 16 FONTES RESIDENTES EXPANSIVEIS ZPL UMA FONTE RESIDENTE ESCALAVEL ZPL 5 FONTES RESIDENTES EXPANSIVEIS EPL2 SUPORTA FONTES E IMAGENS DEFINIDAS PELO USUARIO INCLUSIVE LOGOTIPOS CUSTOMIZADOS. SIMBOLOGIAS DOS CÓDIGOS DE BARRAS: PROPORÇÕES DOS CÓDIGOS DE BARRAS: 2:1 (SEM ROTACAO) E 3:1 CÓDIGO DE BARRAS LINEAR: CÓDIGO 11, CÓDIGO 39, CÓDIGO 93, CÓDIGO 128A, B & C (SELECIONAVEL PELO USUARIO/AUTOMATICO), UCC/EAN-128, CÓDIGO


FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARGINHA
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO -
CNPJ: 19.110.162/0001-00
Telefone: (35) 3606-3603
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 500
CEP: 37014-460 - Varginha MG
PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 40/2024 - PE
Processo Administrativo: 87/2024
Data do Processo: 04/09/2024

128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-14, UPC-A E UPC-E COM EAN 2 OU EXTENSÕES DE 5 DÍGITOS, UPC-E COM 2 E 5 SUPLEMENTOS, PLESSEY, POSTNET, STANDARD 2 DE 5, INDUSTRIAL 2 DE 5, INTERLEAVED 2 DE 5, LOGMARS, MSI, CODABAR E GS1 DATABAR -(ANTERIORMENTE RSS), POSTNET (5, 9, 11 E 13 DÍGITOS) JAPANESE POSTNET, PLESSEY (MSI-1), MSI-3, CÓDIGO POSTAL ALEMÃO, RSS-14 (LIMITADO, TRUNCADO E ACUMULADO) BIDIMENSIONAIS: PDF417 (MICROPDF-417 E MACROPDF-417), CÓDIGO 49, MAXICODE, CODABLOCK, DATA MATRIX, QR CODE E AZTEC. OPCÕES E ACESSÓRIOS: DISPENSER: RÓTULO DESTACAVEL E PRESENTE COM SENSOR DE PRESENÇA DE RÓTULO KDU E KDU PLUS: UNIDADES DE DISPLAY NO TECLADO PARA APLICAÇÕES DE IMPRESSÃO AUTÔNOMAS. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA COM VARIAÇÃO AUTOMÁTICA E CONECTOR TIPO C7 SAÍDA: 20 VDC, 2,5A ENTRADA: 100-240 VAC, 50-60 HZ.

12	17057 - LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS DE REDE - 17057 - LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS DE REDE - CORRENTE MÁXIMA DE EMISSOR 9MA - RECEPTOR 28 MA - FORMATO DE TRANSMISSÃO DE SINAL POR IMPULSO MULTI FREQÜÊNCIA - SAÍDA DE SINAL ELÉTRICO DE 8V-P - DISTÂNCIA DA TRANSMISSÃO DE SINAL DE APROXIMADAMENTE 3 KM - DIMENSÕES DO EMISSOR: 125X46X25 MM - DIMENSÕES DO RECEPTOR: 176X36X23 MM - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 EMISSOR 1 RECEPTOR 2 BATERIAS DE 9V 1 FONE DE OUVIDO 1 CABO RJ45 1 MANUAL DE INSTALAÇÕES.	UN	3,000				
13	17059 - HD DE 4TB PRÓPRIO PARA SISTEMA DE CFTV - 17059 - HD DE 4TB PRÓPRIO PARA SISTEMA DE CFTV O HD DEVE POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO: REDUZIR A PERDA DE QUADROS DE VÍDEO COM ARMAZENAMENTO PRÓPRIO PARA VIGILÂNCIA. SER PREPARADO ESPECIFICAMENTE PARA SISTEMAS DE SEGURANÇA PARA VIGILÂNCIA. OS ALGORITMOS DE CACHE DEVEM ESTAR AJUSTADOS PARA GRAVAÇÃO INTENSIVA, BAIXA TAXA DE BITS, APLICAÇÕES DE ALTO NÚMERO DE STREAMS, TÍPICOS EM SITUAÇÕES DE VIGILÂNCIA MUDANÇA DE PRIORIDADE PARA POLÍTICAS DE OCULTAÇÃO PREVENTIVA E ALOCAÇÕES DE GRAVAÇÃO. TLER COMPATÍVEL COM STREAM DE ATA. CAPACIDADE FORMATADA: 4 TB FORMATO: 3,5 POLEGADAS FORMATO AVANÇADO (AF): SIM TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO: CMR CUMPRE AS NORMAS ROHS: SIM RECURSOS DO PRODUTO: CÂMERAS SUPORTADAS: ATÉ 64 COMPARTIMENTOS PARA UNIDADE SUPORTADOS: 16 NOME DO RECURSO DE FIRMWARE: ALLFRAME COMPONENTES RESISTENTES A MANCHAS: SIM DESEMPENHO: TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE (MÁX) BUFFER PARA HOST: 6 GB/S HOST PARA/DESDE DRIVE (MANTIDO): 150 MB/S CACHE (MB): 64 CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DOS DADOS: CICLOS DE CARGA E DESCARGA: 300.000 CARGA DE TRABALHO NOMINAL ANUALIZADA: 180 TB/ANO ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS: <1 EM 10^14 MTBF: 1.000.000 GARANTIA LIMITADA (ANOS): 3 GERENCIAMENTO DE ENERGIA: REQUISITOS MÉDIOS DE ENERGIA (W): LEITURA/GRAVAÇÃO: 5,1 OCIOSO: 4,5 STANDBY E DORMINDO: 0,4 ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS: TEMPERATURA (°C NA BASE DA UNIDADE) OPERACIONAL: 0 A 65 FORA DE OPERAÇÃO: -40 A 70 CHOQUE	UN	1,000				


FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARGINHA
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO -
CNPJ: 19.110.162/0001-00
Telefone: (35) 3606-3603
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 500
CEP: 37014-460 - Varginha MG
PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 40/2024 - PE
Processo Administrativo: 87/2024
Data do Processo: 04/09/2024

(GS) FUNCIONAMENTO (2 MS,
LEITURA/GRAVACAO): 30 OPERACIONAL (2 MS,
LEITURA): 65 FORA DE OPERACAO (2 MS):
250 ACUSTICA (DBA)12 OCIOSO: 25
SEEK (MEDIA): 28 DIMENSOES FISICAS
ALTURA: (POL./MM, MAX) 1,028/26,1 COMPRIMENTO:
(POL./MM, MAX) 5,787/147 LARGURA: (POL./MM, ±
0,01 POL.) 4/101,6 PESO: (LB/KG, ± 10%) 1,50/0,68

14	17060 - PLACA DE REDE PCI ANTIGO - 17060 - PLACA DE REDE PCI ANTIGO PLACA DE REDE GIGAEXPRESS COM AUTO-NEGOCIACAO DE VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS, QUE PODE SER INSTALADA EM PCS COM SLOT DE EXPANSAO PCI. - DISPOE DE 1 PORTA RJ-45 QUE AUTO-NEGOCIACAO A CONEXAO ENTRE 10BASE-T ETHERNET E 100BASE-TX FAST ETHERNET E 1000BASE-T. - SUPORTA PADROES 802.1 E COM TECNOLOGIA IEEE 802.3AB. - TRANSMISSAO DE DADOS DE 2000 MBIT EM FULL/DUPLEX. - CONTROLADORA DLG10028C DE ALTA PERFORMANCE E CONFIABILIDADE. - SUPORTE A PLACAS PCI 32-BITS COM ESPECIFICACAO 2.3. - LEDS INDICATIVOS EM VERDE DAS FUNCOES ACT E LINK. - ACOMPANHA PLACA DE PERFIL BAIXO POSSIBILITANDO A INSTALACAO EM GABINETES COM DIMENSOES REDUZIDAS. CARACTERISTICAS TECNICAS: - CODIGO DO PRODUTO NO FABRICANTE: DGE-528T VERSAO C1 - INTERFACE: 32-BIT PCI - TOPOLOGIA: ESTRELA - MEMORIA INTEGRADA: 64 KB - CHIPSET: RTL81669SC - TIPO DE CABO : CAT 5 - LEDS INDICATIVOS EM VERDE DAS FUNCOES ACT E LINK. - CONSUMO DE ENERGIA: 3,6 W - DIMENSOES DA EMBALAGEM: 21,5 / 14 CM (LARG / ALT) PORTAS: - 1 PORTA RJ-45 DE 10 / 100 / 1000 MBPS PADROES: - IEEE 802.3 - IEEE 802.3U - IEEE 802.3AB - IEEE 802.3X FUNCOES SUPORTADAS: - JUMBO FRAMES DE 7 KB - FILAS DE PRIORIDADE IEEE 802.1P - IEEE 802.1Q VLAN - WAKE ON LAN - UTILITARIO DE DIAGNOSTICO LEDS DE DIAGNOSTICO: - LINK: 10/100/1000 MBPS - ATIVIDADE: 10/100/1000 MBPS	UN	5,000				
15	17061 - PLACA DE REDE MINI PCI-E MEGABIT - 17061 - PLACA DE REDE MINI PCI-E MEGABIT CARACTERISTICAS DE HARDWARE PADROES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.1Q, 802.1P, CSMA/CD, TCP/IP INTERFACE 32-BIT PCIE 1 PORTA 10/100/1000MBPS RJ45 MIDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CATEGORIA 3, 4, 5 POR CABO (MAXIMO 100M) EIA/TIA-568 1000 STP (MAXIMO 100M) 100BASE-TX: UTP CATEGORIA 5, 5E CABO (MAXIMO 100M) EIA/TIA-568 1000 STP (MAXIMO 100M) 1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5, 5E CABO (MAXIMO 100M) TAXA DE DADOS 10/100/1000MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX 20/200/2000MBPS PARA MODO FULL-DUPLEX INDICADOR LED 1000MBPS LINK/ACT, 100MBPS LINK/ACT, 10MBPS LINK/ACT CONTROLE DE FLUXO CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX) OUTRAS CARACTERISTICAS: CERTIFICACAO CE, FCC, ROHS CONTEUDO DO PACOTE: -ADAPTADOR DE REDE - CD DE RECURSOS - GUIA DE INSTALACAO RAPIDA AMBIENTE TEMPERATURA DE OPERACAO: 0 º ~ 40 º (32 ~ 104 ºF) TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 º ~ 70 º (-40 ~ 158 ºF) UMIDADE DE OPERACAO: 10% ~ 90% SEM CONDENSACAO UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSACAO	UN	5,000				
16	PLACA WIRELESS PCI EXPRESS - PLACA WIRELESS PCI EXPRESS - CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE INTERFACE: PCI EXPRESS(X1), DIMENSÕES (L X C X A): 4.8 X 3.1 X 0.8POL. (120.8 X 78.5 X 21.5MM), TIPO DE ANTENA: OMNIDIRECIONAL, DESTACÁVEL (RP-	UN	20,000				


FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARGINHA
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO -
CNPJ: 19.110.162/0001-00
Telefone: (35) 3606-3603
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 500
CEP: 37014-460 - Varginha MG
PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 40/2024 - PE
Processo Administrativo: 87/2024
Data do Processo: 04/09/2024

SMA), GANHO DE ANTENA: 2DBI, CARACTERÍSTICAS WIRELESS PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2.400-2.4835GHZ, TAXA DE SINAL: 11N: ATÉ 300MBPS 11G: ATÉ 54MBPS 11B: ATÉ 11MBPS, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 270M: -68DBM@10% PER / 130M: -68DBM@10% PER / 108M: -73DBM@10% PER / 54M: -73DBM@10% PER / 11M: -89DBM@8% PER / 6M: -87DBM@10% PER / 1M: -90DBM@8% PER, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: <20DBM(EIRP), MODOS WIRELESS: AD-HOC / MODO INFRAESTRUTURA SEGURANÇA WIRELESS: SUPORTA WEP DE 64/128 BIT, WPA-PSK/WPA2-PSK, TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, OUTROS CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS, CONTEÚDO DO PACOTE: ADAPTADOR WIRELESS TL-WN881ND / 2X ANTENAS DESTACÁVEIS OMNIDIRECIONAIS REQUERIMENTOS DO SISTEMA: WINDOWS 10/8.1/8/7,LINUX, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 0?~40? (32?~104?), TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40?~70? (-40?~158?), UMIDADE DE FUNCIONAMENTO: 10%~90% SEM CONDENSAÇÃO, UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5%~90% SEM CONDENSAÇÃO, SIMILAR AO MODELO TL-WN881ND

17	17219 - Microcomputador desktop compatível com intel® coretm i3-13100T (4 Núcleos, 12MB, 2.50 GHz to 4.20 GHz, 35 W), tamanho do chassi: micro, ubuntu® linux®, memória de 8, gb, 1 de 8 gb, ddr4 sem ecc, nvme de 512Gb, m.2, classe 35, teclado multimida , mouse preto optico, energy star qualified, placa de rede compatível intel® wi-fi 6 ax200 2x2 (gig +) + bluetooth 5 com antena interna, placa de rede ethernet gigabit, trusted platform module (discrete tpm enabled), porta vga, registro epeat 2018 (dourado), 65w ac adapter, 4.5mm barrel, 1x monitor 23.8" da mesma marca do computador, portas e slots:1. botao liga/desliga 2. entrada de audio universal 3.saida de linha 4. porta usb, 3.2 type-a de 1a geracao 5. porta usb 3.2 type-a de 1a geracao 6. slots knock-out para antena sem fio 7. porta de video opcional: serial/dp 1.4/hdmi 2.0b/vga) 8. 2 portas usb 2.0 (1 com smart power on) 9. 2 portas usb 3.2 type-a de 1a geracao (parte traseira) 10. parafuso borboleta 11. porta rj-45 de 10/100/1.000 mbit/s 12. slot de segurancia compatível kensington 13. displayport 14.porta hdmi 15. conexao de energia - 17219 - Microcomputador desktop compatível com intel® coretm i3-13100T (4 Núcleos, 12MB, 2.50 GHz to 4.20 GHz, 35 W), tamanho do chassi: micro, ubuntu® linux®, memória de 8, gb, 1 de 8 gb, ddr4 sem ecc, nvme de 512Gb, m.2, classe 35, teclado multimida , mouse preto optico, energy star qualified, placa de rede compatível intel® wi-fi 6 ax200 2x2 (gig +) + bluetooth 5 com antena interna, placa de rede ethernet gigabit, trusted platform module (discrete tpm enabled), porta vga, registro epeat 2018 (dourado), 65w ac adapter, 4.5mm barrel, 1x monitor 23.8" da mesma marca do computador, portas e slots:1. botao liga/desliga 2. entrada de audio universal 3.saida de linha 4. porta usb, 3.2 type-a de 1a geracao 5. porta usb 3.2 type-a de 1a geracao 6. slots knock-out para antena sem fio 7. porta de video opcional: serial/dp 1.4/hdmi 2.0b/vga) 8. 2 portas usb 2.0 (1 com smart power on) 9. 2 portas usb 3.2 type-a de 1a geracao (parte traseira) 10. parafuso borboleta 11. porta rj-45 de 10/100/1.000 mbit/s 12. slot de segurancia compatível kensington 13. displayport 14.porta hdmi 15. conexao de energia	UN	10,000				
18	HD SSD 480Gb Capacidade: 480 GB, interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Aplicações: PC, Notebook, Formato: 2.5", Velocidades: Leitura: 500 MB/s e	UN	15,000				

**FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARGINHA****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO -****CNPJ: 19.110.162/0001-00****Telefone: (35) 3606-3603****PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 500****CEP: 37014-460 - Varginha MG****PREGÃO ELETRÔNICO****Nr.: 40/2024 - PE****Processo Administrativo: 87/2024****Data do Processo: 04/09/2024**

Gravação: 450MB/s, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB. -
HD SSD 480Gb Capacidade: 480 GB, interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Aplicações: PC, Notebook, Formato: 2.5", Velocidades: Leitura: 500 MB/s e Gravação: 450MB/s, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.

Assinatura do Licitante

Assinantes

✓ **Rosana De Paiva Silva Moraes**

Assinou em 21/08/2024 às 13:26:42 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ROSANA DE PAIVA SILVA MORAIS com o CPF ***.038.286-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Rosana De Paiva Silva Moraes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QPZ**916****Y4J****KGD**